## ANO XLIV Nº 093 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

#### **SUMÁRIO**

ACORDOS	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	. 01
ADITAMENTOS	
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA e Outro	. 02
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	. 03
ATAS	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA e Outra	. 03
AVISOS	
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e Outros	. 10
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA e Outras	. 16
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	. 19
CONVOCAÇÃO	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento	
Ambiental do Maranhão – CAEMA	28
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA e Outros	. 28
EDITAIS	
Defensoria Pública do Estado	. 30
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	. 31
LEIS	
Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão	. 32
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	33
TERMO DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	. 33
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	. 38
TERMO DE FORMENTO	20
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	39

Esta edição publica em Suplemento o Balanço Patrimonial da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

#### **ACORDOS**

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 74/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA e GRUPO DE DANÇA AFRO MALUNGOS - GDAM, referente ao Processo Administrativo nº 1226/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 405 (quatrocentas e cinco) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VI-GÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros, nos

termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2020. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão — Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e GRUPO DE DANÇA AFRO MALUNGOS - GDAM - CNPJ nº 63.442.297/0001-65. São Luís — MA, 19 de maio de 2020.**Tarcísio Almeida Araújo Procurador — Geral** 

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARA-NHÃO - ALEMA e DIOCESE DE BACABAL – PARÓQUIA SANTA TERESINHA, referente ao Processo Administrativo nº 1090/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 2.255 (duas mil duzentas e cinquenta e cinco) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020. ASSINA-TURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e DIOCESE DE BACABAL - PARÓQUIA SANTA TERESINHA - CNPJ nº 06.461.164/0002-83. São Luís – MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador – Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 53/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA e SINDICATO DOS TRABALHADO-RES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIA-RES DE ANAPURUS/MA, referente ao Processo Administrativo nº 1209/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020. ASSINATU-RAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e SINDICATO DOS TRABALHADORES RU-RAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANAPURUS/MA - CNPJ nº 12.094.546/0001-38. São Luís - MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador – Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE DO GRUPO DE ARTE E CULTURA BOI DE CORDA, referente ao Processo Administrativo nº 1119/2020 - ALEMA. **OBJETO:** Distribuição de 1.055 (mil e cinquenta e cinco) cestas bási-



cas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERA-ÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. DATA DA ASSINA-TURA: 20/04/2020. ASSINATURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valnev de Freitas Pereira - Diretor Geral, e ASSOCIAÇÃO RE-CREATIVA E BENEFICENTE DO GRUPO DE ARTE E CULTURA BOI DE CORDA - CNPJ nº 05.630.864/0001-00. São Luís - MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador - Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, referente ao Processo Administrativo nº 1238/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 500 (quinhentas) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VI-GÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020. ASSINATURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MA-RANHÃO - CNPJ nº 01.616.041/0001-70. São Luís - MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador - Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 78/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO OLHO D'ÁGUA, referente ao Processo Administrativo nº 1169/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 500 (quinhentas) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VI-GÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020. ASSINATURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valney de Freitas Pereira -Diretor Geral, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO OLHO D'ÁGUA - CNPJ nº 11.991.624/0001-34. São Luís - MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador – Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 98/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, referente ao Processo Administrativo nº 1287/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 200 (duzentas) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os

cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020. ASSINA-TURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA - CNPJ nº 06.101.117/0001-48. São Luís - MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador – Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 112/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ES-TADO DO MARANHÃO - ALEMA e PREFEITURA MUNICI-PAL DE SÃO BENTO, referente ao Processo Administrativo nº 1325/2020 - ALEMA. **OBJETO:** Distribuição de **400 (quatrocen**tas) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020. ASSI-NATURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 06.214.258/0007-77. São Luís - MA, 19 de maio de 2020 Tarcísio Almeida Araújo Procurador – Geral

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 123/2020 que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTA-DO DO MARANHÃO - ALEMA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL INSTITUTO MARANHENSE DE CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IMACEL, referente ao Processo Administrativo nº 1385/2020 - ALEMA. OBJETO: Distribuição de 255 (duzentas e cinquenta e cinco) cestas básicas para população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de ajudar os cidadãos no acesso a uma alimentação básica durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 e dos alagamentos causados pelas chuvas, conforme Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020 do Estado do Maranhão. VIGÊN-CIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO constitui instrumento por meio do qual está sendo formalizada a parceria estabelecida entre as partes especificadas no preâmbulo para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. ASSINATURAS: Assembleia Legislativa do Maranhão - Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral, e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MARANHENSE DE CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE E LA-ZER - IMACEL - CNPJ nº 32.413.579/0001-00. São Luís - MA, 19 de maio de 2020. Tarcísio Almeida Araújo Procurador - Geral

#### **ADITAMENTOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao contrato 044/2018, firmado em 30 de Abril de 2020, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ sob o nº. 01.577.844/0001-62 e a empresa SISTEMA DE LO-CAÇÃO CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,



inscrita no CNPJ nº **09 295 258 0001-37. OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA**: 30 de abril a 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **VALOR**: R\$ 20.350,00 (Vinte mil trezentos e cinqüenta reais). São Pedro dos Crentes/MA, 30 de abril 2020. **Lahesio Rodrigues do Bonfim** Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

TERMO DE ADITAMENTO SUPRESSÃO/PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 2°. Termo Aditamento ao Contrato n°. 008/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.008/2018, firmado em 06/07/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa CONSTRUTORA SOLLO LTDA, CNPJ nº. 04.380.034/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,511% do valor do contrato e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, do Contrato nº. 008/2018-TP firmado entre as partes em 06/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima e Décima Sexta do Contrato inicial para Construção de 80 melhorias sanitárias domiciliares a serem implantados nos povoados São Miguel e Belém no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 57, inciso I, § 1°. da Lei n°. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 15/05/2020.

TERMO DE ADITAMENTO SUPRESSÃO/PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 2°. Termo Aditamento ao Contrato n°. 009/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.009/2018, firmado em 06/07/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa CONSTRUTORA SOLLO LTDA, CNPJ nº. 04.380.034/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,500% do valor do contrato e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, do Contrato nº. 009/2018-TP firmado entre as partes em 06/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima e Décima Sexta do Contrato inicial para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 40 melhorias sanitárias domiciliares a serem implantados no bairro Vila Bento no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 57, inciso I, § 1°. da Lei n°. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 15/05/2020.

#### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHADE TERMO ADITIVO.RESENHA Nº 16/2020 – ASSEJUR/SSP.PROCESSO Nº 64453/2020 – SSP, de 16/04/2020. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/2020 - SSP, de 04/05/2020, do CONTRATO nº 21/2018- SSP, de 04/05/2018.PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-

08 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de CNPJ nº 34.028.316/0034-71.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2018-SSP, de 04/05/2018, previsto na Cláusula Sétima – Da Vigência, por mais 07 (sete) meses, compreendendo o período de 04/05/2020 a 04/12/2020.BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.**DO VALOR**: R\$ 337.231,32 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI**A: Unidade Gestora: 190.101 Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 1237; Plano Interno: Administrar; Natureza de Despesa: 33.90.39.04; Fonte de Recurso: 0101.SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68, pela CONTRATANTE, e as Senhoras Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, de CPF nº 259.583.398-77 e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, de CPF nº 022.403.017-59, pela CONTRATADA.DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.**TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 11 DE MAIO DE 2020.JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2016-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EM-PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EMSERH E A EMPRESA ECT – EMPRESA PÚBLICA.PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.356/2020-EMSERH - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2016-DC/EMSERH - CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EM-SERH, CPF: 746.418.162-04. - CONTRATADA: ECT - Empresa Pública - CNPJ: 34.028.316/0034-71. REPRESENTANTE LE-GAL: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - CPF: 022.403.017-59- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 9912398129 (nº 23/2016/ EMSERH), firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato Original. – DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses, a contar de 04.07.2020 com término previsto para 04.12.2020 – **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total previsto deste termo aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-7 - Malotes e Correspondências. - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 61.356/2020/EMSERH e encontra amparo legal art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Sétima, do Contrato Original. São Luís (MA), 18 de maio de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE Presidente da EMSERH

#### **ATAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO-MA, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento, futuro e parcelado, de material de expediente, de interesse do município de Riachão-MA, conforme especificações do Anexo I-Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.



#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 FONE/FAX: (99) 98849-4960

ENDEREÇO: RUA ALFREDO DE ASSIS, Nº 48, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP Nº 65.990-000.

E-MAIL:papelariacasado papel@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ISAAC DE SOUSA CARDOSO

CPF N°: 728.233.561-34 RG N°: 114211399-7 SSP/MA.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 782-0 CONTA: 503188-5

Diffic	O. BRADESCO	AGENCIA. 762-0			CONTA. 303188-3	
ITENIC			OLIANT	LINID	VALOR	
ITENS	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	MARCA	QUANT.	UNID.	VR UNIT.	VR TOTAL
2	Álcool etílico hidratado 46,4% liquido embalagem de 1 litro, caixa c/ 12 unidades	TUPI	90	Cx	R\$69,50	R\$6.255,00
4	Alfinetes 50 g N° 29	RADEX	50	Cx	R\$5,45	R\$272,50
7	Almofada para carimbo numero 2, cores variadas Com tecido de longa	KADEA	30	CX	K\$3,43	K\$272,30
6	duração; em estojo plástico com tinta;	RADEX	40	Und	R\$6,85	R\$274,00
8	Apagador para quadro branco	RADEX	80	Und	R\$4,90	R\$392,00
10	Apontador de lápis de 01 furo, caixa com 24 unidades. Com depósito	LEOLEO	20	cx	R\$19,50	R\$390,00
	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada					
11	para lápis grafite caixa c/ 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito.	LEOLEO	80	CX	R\$8,90	R\$712,00
16	Bateria para Balança Digital CR2032	SONY	100	Unid	R\$7,95	R\$795,00
17	Bloco (cartela) para bingo	FREE	50	Unid.	R\$4,95	R\$247,50
18	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	PAPER	50	Unid.	R\$5,90	R\$295,00
19	Bloco auto-adesivo p/recado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	PAPER	100	Unid	R\$5,90	R\$590,00
20	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	ECOFLY	100	Bloco	R\$4,90	R\$490,00
21	Bobina para fax. Em papel térmico com 215mm x 30m	ALLFAX	100	unid.	R\$16,00	R\$1.600,00
22	Bobina para fax. Em papel térmico com 216mm x 30m	ALLFAX	10	unid.	R\$16,50	R\$165,00
24	Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1	REDBOR	90	cx	R\$17,85	R\$1.606,50
29	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x245mm	POLIONDA	300	unid	R\$6,90	R\$2.070,00
37	Canetas hidrográficas estojo cartão com 12 cores.	TRIS	50	cx	R\$7,90	R\$395,00
38	Carimbo de madeira no tamanho 2,5X6cm.	TRODAT	20	unid	R\$25,00	R\$500,00
39	Carimbo de madeira no tamanho 4X6,50cm.	TRODAT	20	unid.	R\$34,00	R\$680,00
40	Carimbo automatico tamanho padrao CNPJ	TRODAT	25	Unid	R\$54,00	R\$1.350,00
41	Carimbo com assinatura automática C20	TRODAT	100	unid.	R\$44,00	R\$4.400,00
42	Carimbo automatico rodondo 40mm	TRODAT	20	unid.	R\$67,00	R\$1.340,00
43	Almofada para carimbo automatico c20	RADEX	35	unid.	R\$14,00	R\$490,00
44	Almofada para carimbo automatico c30	RADEX	20	unid.	R\$15,00	R\$300,00
45	Carimbo com assinatura automática C30	TRODAT	20	unid.	R\$54,00	R\$1.080,00
49	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/25 caixinhas.	BACCHI	50	cx	R\$75,00	R\$3.750,00
50	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 25 caixinhas.	BACCHI	50	cx	R\$75,00	R\$3.750,00
51	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/ 25 caixinhas.	BACCHI	50	cx	R\$81,50	R\$4.075,00
52	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 caixinhas.	BACCHI	50	cx	R\$85,00	R\$4.250,00
53	Clips de arame de aço niquelado colorido médio c/100 unid.	BACCHI	50	cx	R\$7,50	R\$375,00
54	Clips nº 2/0 – material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	BACCHI	50	cx	R\$2,95	R\$147,50
55	Clips nº 3/0 – material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	BACCHI	50	cx	R\$2,95	R\$147,50
56	Clips nº 4/0 – material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	BACCHI	50	cx	R\$2,95	R\$147,50
57	Clips nº 6/0 – material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	BACCHI	50	cx	R\$2,95	R\$147,50
58	Clips nº 8/0 – material metal, niquelado, cx c/25 unidades.	BACCHI	50	cx	R\$2,95	R\$147,50
68	Colchete latonado, cabeça redonda nº 15 cx c/72 unidades.	BACCHI	50	cx	R\$16,80	R\$840,00
69	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	BACCHI	10	cx	R\$14,90	R\$149,00
70	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	BACCHI	10	cx	R\$8,95	R\$89,50
71	Cordão para pen drive fino em tecido, embalado individualmente.	SMILE	30	und	R\$2,95	R\$88,50
<u> </u>	Tamanho aproximado: 12,5 x 9 x 2 cm					
74	Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 unidades	MAMUT	60	pct	R\$7,90	R\$474,00
79	Envelope P colorido 163x255mm		400	unid.	R\$0,68	R\$272,00
80	Envelope P colorido 163x255mm  Envelope papel oficio pardo A4 229x324mm		2000	UNID.	R\$0,39	R\$780,00
82	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 unidades	foroni foroni	10	cx	R\$358,00	R\$3.580,00
84	Estilete com lâmina de largura 9 mm, cx com 12 unidades	CONCEPT	15	cx	R\$29,50	R\$442,50
	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipro-		13	LA.		
85	pileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível	CONCEPT	50	UNID	R\$2,45	R\$122,50
	1 / 1 F F	I .	I			1



	86	Etiqueta A4 - Papel adesivo pct 25 fls	MAXPRINT	50	pct	R\$33,00	R\$1.650,00
PTIA ZEBRADA 200M X 70MM - Fita plástica colorida leve, resistendo re, de de felici intalação.   PTIA a desive pequem (tipo durea ) Izmrx40ms   PTIA a desive pequem (tipo durea) Izmrx40ms   PTIA a desive celulos (adastiva malgica) medino   12833, Que fique imbalando   50					_		
Pita adesiva pequena (tipo duex) Lzmx40nts		FITA ZEBRADA 200M X 70MM - Fita plástica colorida leve, resisten-					
Sivel no reparto de documentos e que necite escrita de caneta e lajos.   sivel no reparto de documentos e que necite escrita de caneta e lajos.   plasticor   50 unid   R\$3,33   R\$167,50	90		embalando	50	unid	R\$1.90	R\$95.00
Pita adesiva colorida Lemm x 10m		Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invi-				-	
Pita adesiva colorida 48mm x 30m	92		plasticor	50	und	R\$1.65	R\$82.50
Sim adesiva larga, polipropileno - MARROM rolo grande 48mm x   cmbalando   55   pct   R\$16,90   R\$10,98,50   59.5   Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo   190, 190, 200, 200, 200, 200, 200, 200, 200, 2	_		_				
Fits adesiva, material perpe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	94	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM – rolo grande 48mm x					
90	95		embalando	110	Unid	R\$13,90	R\$1.529,00
Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medin-   do: 45x45 aplicação molifuso.   Fita decorativa 15mm x 50m   FUROCEL   72   pct. R\$19,90   R\$1.432,80     Pita decorativa 16mm x 50m   FUROCEL   50   pct. R\$9,90   R\$435,00     Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos   EUROCEL   50   pct. R\$9,90   R\$435,00     Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos   EUROCEL   50   pct. R\$9,90   R\$495,00     Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos   EUROCEL   50   pct. R\$9,90   R\$495,00     Grampo dro para grampena recido em madeira, tapeçarias, silk screen, cotrae, 266,6 fabricado com ararme de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação, 2x1.     Grampo niquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   brw   120   cx   R\$4,50   R\$540,00     Grampo niquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   cis   cis   co   cx   R\$14,90   R\$9447,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   cis   cis   cis   cis   cx   R\$14,90   R\$945,00     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   cis   cis   cis   cx   R\$14,90   R\$14,90     Grampo piquelado 23/10 p' grampeador - cx c/1000   cis   cis	96		embalando	60	Unid	R\$3,00	R\$180,00
Fita crepe 710 19x50m 5x1	97	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medin-	embalando	150	Unid	R\$4,25	R\$637,50
Pital decorativa 16mm x 50m	98		EUROCEL	72	pct.	R\$19,90	R\$1.432,80
Fira dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos   CIS   10   unid.   R\$99,00   R\$999,00   R\$990,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$990,00   R\$999,00   R\$99,00   R\$999,00   R\$99,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$999,00   R\$99,00   R\$9,00   R\$9,					-		
Grampeador para grampear tecido em madeira, tapecarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc.   Grampo 266, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação, 2x1.   117   Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador – ex c/1000   brw   120   ex   R\$4,50   R\$540,00   midades.   118   Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador – ex c/1000   cis   100   ex   R\$6,95   R\$695,00   midades.   119   Grampo prata critino de aço 50x1 80mm   cis   65   ex   R\$14,90   R\$968,50   em   com 3.500 unidades.   120   Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$47,00   em   cis   65   ex   R\$14,90   R\$14	100	Fita decorativa 23mm x 50m	EUROCEL	50	pct	R\$9,90	
Cirampeador para grampeat recido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc.   Cirampo 266, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes con 2010 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação, 2x1.   Cirampo niquelado 23/10 p/ grampeador – ex c/1000   brw   120   ex   R\$4,50   R\$540,00     Cirampo niquelado 23/10 p/ grampeador. Embalagem em ex c/5000   cis   100   ex   R\$6,95   R\$695,00     Cirampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em ex c/5000   cis   100   ex   R\$6,95   R\$695,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$908,50     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$47,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$47,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$47,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$47,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$47,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$44,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$44,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$44,00     Cirampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   ex   R\$14,90   R\$44,00     Cirampo tribo plástico, injendo em polietileno, cor branca. Embalagem   cis   20   Pt   R\$14,90   R\$41,90   R\$41	101	Fita dupla face papel, 18mm x 30 metros, pacote com 05 rolos	embalando	70	pct	R\$29,50	R\$2.065,00
Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perceível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação, 2x1.   17 Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador – ex e/1000   brw   120   cx   R\$4,50   R\$540,00   midades.   18 Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em ex e/5000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00   unidades.   19 Grampo pirquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em ex e/5000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00   R\$695,00   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00   cis   100   cx   R\$64,90   R\$968,50   com 3,500 unidades.   120 Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   brw   30   cx   R\$14,90   R\$447,00   com 3,500 unidades.   121 Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem   cis   20   Pct   R\$14,95   R\$299,00   cis   200   pct   R\$20,00   cis   200   pct   R\$21,00   cis   200   pct   R\$20,00   R\$20,00   R\$20,00   R\$20,00   R\$20,00	115		CIS	10	unid.	R\$99,00	R\$990,00
117   Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador — ex e/1000   brw   120   cx   R\$4,50   R\$540,00     118   unidades   Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em ex e/5000   cis   100   cx   R\$6,95   R\$695,00     119   Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm   cis   65   cx   R\$14,90   R\$968,50     120   Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   com 3.500 unidades   dramator de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   com 3.500 unidades   dramator de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   com 3.500 unidades   dramator de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   com 3.500 unidades   dramator de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa   com 3.500 unidades   dramator de materia de formator de formato	116	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra	brw	100	cx	R\$8,90	R\$890,00
118	117		brw	120	cx	R\$4,50	R\$540,00
120   Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 6 a 8 mm caixa com 3.500 unidades   S. Augmo trilho plástico, injetado em policitileno, cor branca. Embalagem em pet c/50 unidades.   Cis   20   Pet   R\$14,95   R\$299,00     121   Grampo trilho plástico, injetado em policitileno, cor branca. Embalagem em pet c/50 unidades.   S. Augmo trilho plástico, injetado em policitileno, cor branca. Embalagem em pet c/50 unidades.   S. Augmo trilho plástico, injetado em policitileno, cor branca.   S. Augmo trilho plástico, tipo trilho plastico, to trilho policitileno, cor branca, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas   S. Augmo trilho plastico, to trilho plastico, to trilho plastico, to trilho policitileno, cor branca, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas   S. Augmo trilho plastico, to trilho plastico, to trilho plastico, to trilho policitileno, cor branca, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas   S. Augmo trilho plastico, trilho p	118		cis	100	cx	R\$6,95	R\$695,00
120   com 3.500 unidades   STO   com 3.500 unidades   Com 3.500 unidad	119	Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm	cis	65	cx	R\$14,90	R\$968,50
121	120		brw	30	cx	R\$14,90	R\$447,00
Livro ata sem margens de S0fis 220x320, capa dura, folnas brancas.  DOMINGOS  Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas  Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura  Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura  Livro de ponto, com 200 folhas.  Livro de ponto, com 200 folhas.  Livro de ponto, com 200 folhas.  Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 MiNGOS  mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;  Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.  139 Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias  DELLO 20 Unid R\$38,00 R\$1.100,00 R\$1.100,00 R\$1.200 R\$1.000,00 R	121		cis	20	Pct	R\$14,95	R\$299,00
130 nado, colado e costurado. Com 100 folhas   DOMINGOS   SÃO   DOMINGOS   DOMINGOS   DOMINGOS   SÃO   DOMINGOS	129	Livro ata sem margens de 50fls 220x320, capa dura, folhas brancas.		50	UNID	R\$13,90	R\$695,00
Livro de ponto C/100 Fis 220x320, capa dura  DOMINGOS  Livro de ponto, com 200 folhas.  Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 MINGOS  Mingos  Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 MINGOS  Mingos  Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.  139 Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias  DELLO  Papel card Decor pct com 20 und 120g  HAPPY  Dettion portocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 MINGOS  BRW  40 cx R\$27,50 R\$1.100,00  R\$1.00,00  R\$38,00 R\$760,00  R\$760,00  R\$1.05,00  R\$1.05,00  R\$2.475,00  R\$2.475,00  R\$2.475,00  R\$2.475,00  R\$2.475,00  R\$2.950,00  R\$2.950,00  COTA REINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7em, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7em, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7em, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  COTA RESERVADA, Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7em, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  COTA RESERVADA, Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7em, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  RNO  COTA RESERVADA, Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7em, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	130			260	UNID	R\$15,90	R\$4.134,00
Livro de ponto, com 200 folnas.  Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;  Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.  139 Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias  DELLO 20 Unid R\$38,00 R\$760,00 em caixa com 12 unidades.  139 Papel card Decor pet com 20 und 120g em HAPPY 50 pet R\$21,00 R\$1.050,00 em caixa com 12 unidades.  148 Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pet c/ 20 x1 fls vmp 50 pet R\$49,50 R\$2.475,00 em pet Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl vmp 80 pet R\$69,00 R\$5.520,00 em pet Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.  (COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,-7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,-7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-Papel text	131	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura		50	unid.	R\$19,90	R\$995,00
Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.   BRW   40   CX   R\$27,50   R\$1.100,00	132	Livro de ponto, com 200 folhas.		50	Unid	R\$38,00	R\$1.900,00
gável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.  139 Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias  DELLO 20 Unid R\$38,00 R\$760,00 147 Papel card Decor pet com 20 und 120g HAPPY 50 pet R\$21,00 R\$1.050,00 148 Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pet c/ 20 x1 fls vmp 50 pet R\$49,50 R\$2.475,00 149 Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl vmp 80 pet R\$69,00 R\$5.520,00 150 Papel celafone sortido 70x85 50 fls vmp 50 pet R\$59,00 R\$2.950,00 156 Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.  (COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,-7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,-7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,-7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-POMITEC 50 pet R\$24.50 R\$1.225.00 R\$1.225.00 R\$2.225.00 R\$2.	133		1	110	unid	R\$11,95	R\$1.314,50
Papel card Decor pet com 20 und 120g  HAPPY  Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pet c/ 20 x1 fls  Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pet c/ 20 x1 fls  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Vmp  80  pet  R\$49,50  R\$2.475,00  R\$5.520,00  R\$5.520,00  Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.  (COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  RINO  Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-	134	gável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem	BRW	40	cx	R\$27,50	R\$1.100,00
Papel card Decor pet com 20 und 120g  HAPPY  Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pet c/ 20 x1 fls  Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pet c/ 20 x1 fls  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pet com 100 x1 fl  Vmp  80  pet  R\$49,50  R\$2.475,00  R\$55,000  R\$55,520,00  Pot  R\$59,00  R\$2.950,00  R\$2.950,00  COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  RINO  Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-	139	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	DELLO	20	Unid	R\$38,00	R\$760,00
Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl vmp 80 pct R\$69,00 R\$5.520,00 pct Papel celafone sortido 70x85 50 fls vmp 50 pct R\$59,00 R\$2.950,00 pct Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls. OFFPAPER 30 Pct R\$39,50 R\$1.185,00 (COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emport Papel texturizado, gramatura 180,	147		HAPPY	50	pct	R\$21,00	R\$1.050,00
Papel celafone sortido 70x85 50 fls  Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.  (COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em- PAPEL S50, PS1 225 00	148	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls	vmp	50	pct	R\$49,50	R\$2.475,00
156   Papel fotografico gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.   OFFPAPER   30   Pct   R\$39,50   R\$1.185,00	149		vmp	80	pct		R\$5.520,00
(COTA PRINCIPAL)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,- 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  RINO 250 cx R\$222,00 R\$166.500,00 R\$55.500,00 R\$55.500,00 Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, em-	150	•	vmp	50	pct	R\$59,00	R\$2.950,00
161 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  (COTA RESERVADA)Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29, 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  RINO 250 cx R\$222,00 R\$166.500,00 cx R\$222,00 R\$55.500,00 page le control produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	156		OFFPAPER	30	Pct	R\$39,50	R\$1.185,00
162 7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.  RINO 250 cx R\$222,00 R\$55.500,00 page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, emportante page lexturizado, gramatura 180, tama	161	7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto,	RINO	750	сх	R\$222,00	R\$166.500,00
	162	7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto,	RINO	250	сх	R\$222,00	R\$55.500,00
	163		ROMITEC	50	pct	R\$24,50	R\$1.225,00

<b>OUINTA-FEIRA.</b>	21 -	MAIO.	2020
OULITA-I LIMA.	41 -	MAIO	- 4040



	(all)					
164	Papel vergê A4, gramatura 180, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	ROMITEC	200	pct	R\$24,50	R\$4.900,00
167	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas, c/ 10 unidades.	DELLO	300	PCT	R\$29,75	R\$8.925,00
169	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	DELLO	100	Unid	R\$2,95	R\$295,00
174	Pasta sanfonada 12 div.	DELLO	50	und	R\$32,50	R\$1.625,00
175	Pasta para portifólio espaço p/100 fls	POLIBRAS	60	unid	R\$29,70	R\$1.782,00
176	Pasta para portifólio espaço p/50 fls	POLIBRAS	50	unid	R\$22,50	R\$1.125,00
178	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	POLIBRAS	700	unid	R\$3,80	R\$2.660,00
179	Pasta safonada com 31 divisórias A4	DELLO	50	und	R\$36,60	R\$1.830,00
180	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho oficio 2 com 12 divisórias	DELLO	50	Und	R\$39,90	R\$1.995,00
181	Pasta sanfonada, tamanho oficio com 31 divisórias	DELLO	40	Unid	R\$55,00	R\$2.200,00
183	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 5x1	DELLO	200	pct	R\$15,50	R\$3.100,00
186	Percevejo em aço niquelado nº 02 ex c/100	ACC	20	cx	R\$4,50	R\$90,00
187	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 unidades.	ACC	50	cx	R\$6,00	R\$300,00
188	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos:  3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	CLASSE	55	unid	R\$35,00	R\$1.925,00
191	·	PANASONIC	70	Unid	R\$7,00	R\$490,00
192 193	Pilha Palito Alcalina AAA Pilha alcalina AA	PANASONIC PANASONIC	80 50	Unid und	R\$5,50 R\$5,50	R\$440,00 R\$275,00
193		PANASONIC	60	Unid	R\$9,50	R\$273,00 R\$570,00
	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de	PANASONIC	00	Unid	K\$9,50	K\$370,00
195	álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades.	BRW	50	cx	R\$39,00	R\$1.950,00
196	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto)  Placas de e.v.a produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm. (espuma vinilica					R\$390,00
204	acetinada colorido lavável atóxico anatômico) embalada em saco plástico auto adesivado acondicionada em pct. de 10 unid.	ico anatômico) embalada em saco plásti- BRW 500 pct R\$18,00		R\$9.000,00		
205	Placas de EVA atoalhado, tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 unid	BRW	300	pct	R\$45,00	R\$13.500,00
206	Placas de EVA com gliter, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unid	BRW	300	pct.	R\$45,00	R\$13.500,00
210	Porta carimbo com capacidade para 12 carimbos	CCL	10	Unid	R\$13,50	R\$135,00
212	Prancheta em mdf, tamanho oficio, com prendedor de metal	WALLEU	100	Unid	R\$8,50	R\$850,00
213	Prancheta em mdf, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho oficio.	WALLEU	100	unid	R\$10,00	R\$1.000,00
214	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	SOUSA	30	Unid	R\$265,00	R\$7.950,00
215	Quadro branco escolar 1,2cmx0,900cm  Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	SOUSA	30	unid	R\$165,00	R\$4.950,00
216	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70  Quadro de aviso feltro, medindo 100x70	SOUSA SOUSA	10	und Unid	R\$180,00 R\$190,00	R\$5.400,00 R\$1.900,00
218	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	SOUSA	10	unid	R\$190,00	R\$1.500,00
219	Quadro verde escolar 1,5cmx1,20cm	SOUSA	10	unid	R\$110,00	R\$1.100,00
227	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, caixa c/ 12 de 37 ml	RADEX	10	CX	R\$60,00	R\$600,00
228	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	RADEX	5	cx	R\$61,50	R\$307,50
232	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1 unid	Waleu	50	pct	R\$26,00	R\$1.300,00
233	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 25 unid	Waleu	300	cx	R\$105,00	R\$31.500,00
234	Régua em Acrílico Transparente 100 cm, pacote com 10 unidades	Waleu	10	pct	R\$98,00	R\$980,00
235	Régua transparente 60 cm, pacote com 10 unidades	Waleu	15	pct	R\$70,00	R\$1.050,00
240	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho, pacote com 10 unidades.	ADECK	40	pct	R\$95,00	R\$3.800,00
241	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	TRIS	40	unid	R\$58,00	R\$2.320,00
244	Tinta guache cores sortidas 15 ml c/06 cores variadas	KOALA	120	cx	R\$5,00	R\$600,00
245	Tinta Guanche 250ml, Cores diversas	KOALA	50	Unid	R\$8,50	R\$425,00
246	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid	RADEX	50	cx	R\$59,90	R\$2.995,00
248 TNT 100% cores variadas grosso, rolo com 50 metros. SUL BRASIL 105 ROLO R\$266,00 R\$2						
VALOR TOTAL DOS ITENS (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).						



BENEFICIÁRIO DA ATA: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09 FONE/FAX: (99) 3541-5857

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JACOBINA, Nº 1104-E, CENTRO, BALSAS-MA, CEP Nº 65.800-000.

E-MAIL:ortopop1@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: KLEITON SILVA DOS SANTOS

CPF N°: 646.842.023-72 RG N°: 142667420009.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0895-8 CONTA: 61.526-9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda 365 dias p/ anotações	40	UND	Tillibra	R\$25,00	R\$1.000,00
3	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades	80	CX	Iara	R\$3,99	R\$319,20
5	Almofada p/carimbo nº 04.	70	UND	Pilot	R\$10,00	R\$700,00
7	Apagador c/ depósito em madeira	60	UND	Souza	R\$4,50	R\$270,00
9	Apontador de lápis c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades. Com depósito	5	CX	Faber Castel	R\$12,90	R\$64,50
12	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas c/divisórias, na cor fumê, dim. aproximadas: 30x25x18cm	20	UND	Waleu	R\$80,00	R\$1.600,00
13	Balão colorido, em latex, tamanho 7, cores diversas pc c/50	300	PCT	São Roque	R\$8,00	R\$2.400,00
14	Balão perolisado nº 7 material látex pacote com 50 und. cores variadas	200	PCT	São Roque	R\$10,00	R\$2.000,00
15	Barbante de nylon, rolo com 250 metros	30	ROLO	Nylon	R\$20,00	R\$600,00
23	Bola de isopor tam. 50mm	100	UND	ISOESTE	R\$2,68	R\$268,00
25	Caderno brochura caligrafia com 40 folhas 10x1	50	PCT	Tillibra	R\$19,00	R\$950,00
26	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas, c/ de 20 unid	50	CX	Tillibra	R\$45,50	R\$2.275,00
	Caderno brochurão universitário, capa flexível, com 80 folhas brancas,		İ			
27	pet c/ 20 unid	50	CX	Tillibra	R\$79,00	R\$3.950,00
28	Caderno de desenho grande pct c/ 15 unid	50	PCT	Tillibra	R\$79,00	R\$3.950,00
	Calculadora de Mesa, 8 dígitos, bateria + solar; Alimentação por bate-		101	11111014	110,73,00	11401900,00
30	ria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal,	70	UND	bivolt	R\$14,00	R\$980,00
	porcentagem, embalagem Box.	, ,	01.2	01,010	1101 .,00	114,500,00
31	Caneta corretivo, cx c/12unid.	10	CX	bic	R\$76,00	R\$760,00
32	Caneta em Gel	20	UND	NEON	R\$4,49	R\$89,80
32	Caneta esferográfica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera	20	UTID	TILOTI	1001,10	1400,00
33	de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades.		CX	NEON	R\$33,50	R\$1.005,00
34	Caneta esferográfica nas cores azul e preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplásti-		CX	Bic	R\$33,70	R\$7.414,00
35	ca, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades  Caneta esferográfica nas cores azul e preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo sextavado e transparente, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa. Caixa com 50 unidades		CX	Bic	R\$33,70	R\$2.022,00
36	Caneta para CD, ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm. tinta á base de alcool. escrita ideal para cd, plasticos, vinil, acrilicos e vidros. Apresentação em caixa c/12un.	12	CX	Bic	R\$29,80	R\$357,60
46	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	50	PCT	Pontual	R\$27,90	R\$1.395,00
47	CD – R gravável, 80min/700mb 52x tubo c/ 100	10	TUBO	Elgin	R\$87,50	R\$875,00
48	Clips colorido n° 5 / 100 x 1	50	CX	ACC	R\$6,00	R\$300,00
59	Cola bastão 20g cx c/12	50	CX	PRITT	R\$39,80	R\$1.990,00
60	Cola branca 1kg 6x1	22	CX	CASCOLA	R\$70,50	R\$1.551,00
61	Cola branca liquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	120	CX	CASCOLA	R\$23,80	R\$2.856,00
62	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 unidade.	60	CX	CASCOLA	R\$9,80	R\$588,00
63	Cola com gliter caixa com 06 cores	60	CX	CASCOLA	R\$17,00	R\$1.020,00
64	Cola de E.V.A 90 ml, caixa com 06 cores	70	CX	CASCOLA	R\$29,80	R\$2.086,00
65	COLA GLITTER, CORES DIVERSAS LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXI- CA, 15g. Caixa com 12 unidades.	20	CX	CASCOLA	R\$59,90	R\$1.198,00
66	Cola isopor 80gr caixa c/ 12 unidades	110	CX	CASCOLA	R\$43,80	R\$4.818,00
67	COLA SILICONE Líquida tubo de 60ml 24x1	25	CX	CASCOLA	R\$137,90	R\$3.447,50
72	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12. unidades	50	CX	BIC	R\$29,90	R\$1.495,00
73	DVD – R gravável c/ capacidade 4.7gb 8x tubo com 100 unidades,	5	CX	Elgin	R\$188,30	R\$941,50
75	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm, c/ 100 unidades.	150	PCT	SCRITY	R\$73,90	R\$11.085,00
76	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 410m, c/ 100 dindades.  Envelope amarelo ouro médio – 240 x 340cm	750	UND	SCRITY	R\$0,58	R\$435,00
77	Envelope amarelo ouro pequeno – 176 x 250mm	1020	UND	SCRITY	R\$0,28	R\$285,60
78	Envelope amareto outo pequeno – 170 x 250mm  Envelope branco tipo oficio 26x36cm, caixa com 500 unidades	15	CX	SCRITY	R\$398,50	R\$5.977,50
	Envelope statice upo offeto 20x300th, caixa com 300 unidades	1.0	UA	DOMIT	114570,50	140.777,00

8 QUINTA-FEIRA, 21 - MAIO - 2020	D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

81	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	30	CX	SCRITY	R\$244,50	R\$7.335,00
83	Estêncil - Papel hectográfico, para duplicador à álcool, caixa com 100fls.	150	CX	SCRITY	R\$64,80	R\$9.720,00
	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado,					
88	comprimento mínimo 12cm,	70	UND	SCRITY	R\$4,50	R\$315,00
102	Fitilho 16mm x 50m	50	UND	HOT	R\$3,28	R\$164,00
103	Folha de isopor 0,5mm.	25	UND	ISOESTE	R\$2,00	R\$50,00
104	Folha de isopor 10mm.	120	UND	ISOESTE	R\$3,00	R\$360,00
105	Folha de isopor 15mm.	110	UND	ISOESTE	R\$4,00	R\$440,00
106	Folha de isopor 20mm.	110	UND	ISOESTE	R\$5,70	R\$627,00
107	Folha de isopor 25mm.	80	UND	ISOESTE	R\$7,00	R\$560,00
108	Folha de isopor 30mm.	50	UND	ISOESTE	R\$8,70	R\$435,00
109	Giz escolar branco, caixa com 40 caixinhas, cada caixinha com 64 palitos.	40	CX	GIOTTO	R\$82,50	R\$3.300,00
110	Giz escolar colorido, caixa com 40 caixinhas, cada caixinha com 64 palitos.	40	CX	GIOTTO	R\$117,30	R\$4.692,00
111	Gizão de cera escolar com 12 cores, sem rótulo mais resistente, grosso	80	CX	GIOTTO	R\$47,00	R\$3.760,00
112	arredondado, caixa c/12x12x1	50	LINID	20	D¢1.45	D¢72.50
112	Gliter em pó cores variadas 3g. Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade	50	UND	3G	R\$1,45	R\$72,50
113	para grampear até 25 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	140	UND	ACC	R\$28,50	R\$3.990,00
114	Grampeador grande com capacidade p/grampear até 100folhas.	50	UND	ACC	R\$89,00	R\$4.450,00
114	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta	30	UND	ACC	1,009,00	134.430,00
122	de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante, caixa c/05 estojos grande	30	CX	ACC	R\$36,50	R\$1.095,00
122	com 12x1 cores	30	LA.	ACC	K\$30,30	K\$1.095,00
123	Jogo de Dama com tabuleiro	20	UND	Verde Art	R\$19,90	R\$398,00
124	Jogo de Dominó	20	UND	Verde Art	R\$14,90	R\$298,00
125	Jogo de Xadrez com tabuleiro	20	UND	Verde Art	R\$31,60	R\$632,00
120	Lápis 12 cores grande, mina grossa de 4,0mm com alto conteúdo de		01.12		11001,00	114002,00
	cera, mina macia e mais resistente, pigmento com alta concentração,					
	cores vibrantes, fácil cobrimento do papel, gravação nos lápis em					
	dourado, não Perecível, produto não Tóxico, caixa padrão em papelão					
126	reforçado plastificado, Certificado pelo INMETRO, janela visual	150	CX	Faber Castel	R\$54,90	R\$8.235,00
	frontal (visualização dos lápis dentro da caixa.), composição: Madei-					
	ra, Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte e Ceras. Caixa com 12x1					
	estojos de 12 cores grande					
105	Lápis preto nº 2, Formato roliço, com no mínimo 15cm, macio, resis-	210	~~	T	70000	747.560.00
127	tente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 unid.	210	CX	Faber Castel	R\$36,00	R\$7.560,00
128	Limpador de quadro branco em spray. Embalagem com 60 ml.	50	UND	Cortiart	R\$15,80	R\$790,00
	Marcador para quadro branco, cores variadas, Atóxico, com corpo e					
135	tampa em polipropileno que veda a carga e evita a evaporação da mes-	30	CX	BRW	R\$49,80	D¢1 404 00
133	ma, secagem rápida, tinta inodora, Ponta redonda de aproximadamente	30	LA.	DKW	K\$49,80	R\$1.494,00
	2mm: escreve aproximadamente 1.300m. cx c/12					
136	Massa de modelar cores diversas 12x12x1 de 90 g	50	CX	CIS	R\$49,70	R\$2.485,00
137	Molde de letras (Alfabeto) 60mm	20	UND	CIS	R\$79,90	R\$1.598,00
138	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem	40	UND	CIS	R\$29,90	R\$1.196,00
	com aproximadamente 12g.				·	,
140	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	10	UND	CIS	R\$34,00	R\$340,00
141	Papel micro ondulado nas cores azul, vermelho, rosa e laranja 10 x 1	50	PCT	VPM	R\$33,90	R\$1.695,00
142	Papel almaco c/pauta c/ 400flsx1	10	PCT	VMP	R\$39,90	R\$399,00
143	Papel camurça cores variadas 25x1	30	PCT	VMP	R\$36,80	R\$1.104,00
1 4 4	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução,	20	CT	173.4D	D¢47.00	D¢1 424 00
144	tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embala-	30	CX	VMP	R\$47,80	R\$1.434,00
-	gem de papelão com 100 fls  Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução,					
145	tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embala-	50	CV	VMP	D\$47 00	D\$2 200 00
143	1	50	CX	V IVIP	R\$47,80	R\$2.390,00
146	gem de papelão com 100 fls,  Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100folhas.	10	CX	VMP	R\$54,50	R\$545,00
151	Papel carbono, tipo inonorace, cor preta, carxa com rooromas.  Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas cx c/ 4 x 10 rolos.	50	PCT	VMP	R\$50,90	R\$2.545,00
	Papel Kraft medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 unidades					
152	(Papel Pardo)	10	PCT	VMP	R\$130,00	R\$1.300,00
153	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 20x1	50	PCT	VMP	R\$35,00	R\$1.750,00
154	Papel madeira na cor ouro 0,66x0,96mt pct. c/100 unid.	50	PCT	VMP	R\$50,00	R\$2.500,00
155	Papel oficio II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	30	CX	VMP	R\$264,90	R\$7.947,00
157	Papel Paraná 80 cm x100 cm	100	UND	VMP	R\$8,95	R\$895,00
158	Papel seda sortido 48x60 100x1	50	PCT	VMP	R\$30,00	R\$1.500,00
159	Papel Sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 50 folhas,	90	CV	CHAMEV	D¢17 00	D¢1 422 00
139	embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	80	CX	CHAMEX	R\$17,90	R\$1.432,00
-						

-	$\overline{}$	
7	1	
( .	4	
\ \		

160	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, diversas cores, embalagem pacote com 100 folhas.Caixa c/25 pct	250	CX	CHAMEX	R\$148,00	R\$37.000,00
165	Pasta arquivo morto polionda	240	UND	DELLO	R\$7,80	R\$1.872,00
166	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho oficio. Nas	30	CX	POLIBRAS	R\$187,00	R\$5.610,00
168	cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades  Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm,	100	UND	POLIBRAS	R\$4,48	R\$448,00
170	tamanho oficio em plástico. Cores variadas.  Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho	100	UND	POLIBRAS	R\$3,28	R\$328,00
171	oficio, com aba e com elástico.  Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho	100	UND	POLIBRAS	R\$3,07	R\$307,00
	oficio, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.					
172	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	150 200	UND	POLIBRAS	R\$1,00	R\$150,00
173	Pasta L Oficio transparente Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de	100	UND PCT	POLIBRAS POLIBRAS	R\$1,17 R\$99,90	R\$234,00 R\$9.990,00
	40mm, pacote com 10 und				·	
182	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 unid	30	CX	POLIBRAS	R\$130,00	R\$3.900,00
184	Pastas ofício sem elástico de papelão cores variadas grampo trilho, pacote c/ 50 unidades.	50	PCT	POLIBRAS	R\$143,00	R\$7.150,00
185	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	200	UND	POLIBRAS	R\$64,00	R\$12.800,00
189	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	20	UND	Max Print	R\$179,00	R\$3.580,00
190	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25 folhas.	20	UND	Max Print	R\$49,00	R\$980,00
197 198	Pincel para pintura Tam 12 Pincel para pintura Tam 16	30	UND UND	Pilot Pilot	R\$4,60 R\$5,70	R\$138,00 R\$171,00
198	Pincel para pintura Tam 14	30	UND	Pilot	R\$6,90	R\$171,00 R\$207,00
200	Pincel para pintura Tam 4	30	UND	Pilot	R\$2,90	R\$87,00
201	Pincel para pintura Tam 8	30	UND	Pilot	R\$3,80	R\$114,00
202	Pistola p/cola quente Grande.	90	UND	Bivolt	R\$29,00	R\$2.610,00
203	Pistola para cola quente pequena	150	UND	Bivolt	R\$19,00	R\$2.850,00
207	Placas de EVA decorado, tam 400 x 600 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unid	300	PCT	SPIRAL	R\$44,00	R\$13.200,00
208	Placas EVA – tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote 10 unid	100	PCT	SPIRAL	R\$44,00	R\$4.400,00
209	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	50	UND	SPIRAL	R\$15,00	R\$750,00
211	Prancheta em acrílico tamanho oficio transparente com prendedor de metal	120	UND	SPIRAL	R\$17,00	R\$2.040,00
220	Quebra – cabeça em mdf100 peças	10	UND	Puzzle	R\$230,00	R\$2.300,00
221	Quebra – cabeça em mdf 150 Peças	10	UND	Puzzle	R\$160,00	R\$1.600,00
222	Quebra – cabeça em mdf 300 Peças	10	UND	Puzzle	R\$210,00	R\$2.100,00
223	Quebra – cabeça em mdf 500 peças	10	UND	Puzzle	R\$260,00	R\$2.600,00
224	Quebra – cabeça em mdf 80 Peças	10	UND	Puzzle	R\$90,00	R\$900,00
225	Quebra-cabeça em mdf 50 peças	10	UND	Puzzle	R\$60,00	R\$600,00
226	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	15	CX	Radex	R\$110,00	R\$1.650,00
229	Refil de cola quente Grande	900	UND	Radex	R\$1,90	R\$1.710,00
230	Refil de cola quente Pequeno	900	UND	Radex	R\$1,04	R\$936,00
	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Poli- propileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identifi-				. /-	
231	cação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antio-	50	CX	Radex	R\$90,00	R\$4.500,00
	xidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28					
226	x 8 cm, lombo Largo (LL),modelo luxo, cx c/ 10 unidades.	200	IDE	C 1	D#2.55	De1 065 00
236	Saco para presente grande	300	UND	Gala	R\$3,55	R\$1.065,00
237	Saco para presente médio Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço	300	UND	Gala	R\$2,58	R\$774,00
238	inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	100	UND	Faber Castel	R\$4,50	R\$450,00
239	Tesoura em aço inox 12 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto	250	UND	Faber Castel	R\$4,20	R\$1.050,00
242	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	40	UND	Goller	R\$9,80	R\$392,00
243	Tinta tipo Acrilex para tecido 37ml	100	UND	Acrilex	R\$3,80	R\$380,00
247	TNT 100% cores variadas fino, rolo com 50 metros.	300	ROLO	TNT	R\$91,00	R\$27.300,00
249	Trena (Fita larga) 17mm. Tm. 5mts	20	UND	Macrolife	R\$13,00	R\$260,00
	VALOP TOTAL DOS ITENS (TREZENTOS E TRINTA MIL SEICENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA					
VALOR TOTAL DOS TIENS (TREZENTOS E TRINTA MIL, SEICENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA (ENTAVOS)						R\$330.629,70

Data da Assinatura: 05 de maio de 2020. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Riachão, situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - Riachão - MA. E-mail: <a href="mailto:cpl.pmr17@hotmail.com">cpl.pmr17@hotmail.com</a>. Partes: JOAB DA SILVA SANTOS- Prefeito Municipal. EMPRESAS CONTRATADAS: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME CNPJ: 08.612.410/0001-03. SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ: 27.800.493/0001-09.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas e materiais para pintura e confecção de placas de sinalização de intuito de atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Balsas-MA. . Valor Total: R\$ 65.344,04 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria e a empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.650.632/0001-17. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 10/2020; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data de sua assinatura. FORO: Comarca de Balsas – MA. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (CONTRATANTE) e Jocimar Ribeiro Feitosa (detentora do registro de preços).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R\$ V	V. UNIT.	R\$ V. TOTAL		
1	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BRANCA, DILUENTE INDICADO THINNER, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, TIPO SINTÉTICA	UND	177	MAZA	R\$ 125,30		R\$ 125,30		R\$ 12.530,00
2	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR VERMELHA, DILUENTE INDICADO THINNER, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, TIPO SINTÉTICA	UND	177	MAZA	R\$ 143,73		R\$ 14.373,00		
3	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR AMARELA, DILUENTE INDICADO THINNER, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, TIPO SINTÉTICA	UND	177	MAZA	A R\$ 134,14		R\$ 13.414,00		
4	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR PRETA, DILUENTE INDICADO THINNER, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, TIPO SINTÉTICA		R\$ 11.314,00						
5	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR AZUL, DILUENTE INDICADO THINNER, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, TIPO SINTÉTICA	UND	177	MAZA	R\$	125,82	R\$ 10.065,60		
6	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100 DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE	UND	177	MAZA	R\$	79,27	R\$ 1.585,40		
7	ROLO PINTURA, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 15CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	177	COMPEL	R\$	15,53	R\$ 310,60		
8	ROLO PINTURA, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	177	COMPEL	R\$	19,76	R\$ 395,20		
9	ROLO PINTURA, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 09 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	102	COMPEL	R\$	10,73	R\$ 214,60		
10	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO. FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	102	ADERE	R\$	9,73	R\$ 194,60		
11	PISTOLA DE PINTURA, NOME PISTOLA DE PINTURA AUTOMOTIVA	UND	52	WORKER	R\$	315,68	R\$ 947,04		
	TOTAL R\$ 65.344,04								

Valor Total Adjudicado: R\$ 65.344,04 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

#### **AVISOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – CSL/SECTI.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035451/2019 – SECTI.OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, de expediente e ferramentas, classificados como materiais de consumo, que

serão utilizados para equipar o "Laboratório Maker", utilizando recursos oriundos do Tesouro Estadual e do Convênio nº 021898/2016, celebrado entre o Estado, por intermédio desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. DATA DA ABERTURA: 04/06/2020 às 09h30min, horário de Brasília/ DF. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.



gov.br. O edital e demais informações estão disponíveis em <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ou <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="www.secti.ma.gov.br/licitacoes.">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="www.secti.ma.gov.br/licitacoes.">www.secti.ma.gov.br/licitacoes.</a>. Informações adicionais serão prestadas na CSL/SECTI, localizada na Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, no horário das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, pelos e-mails <a href="mailto:licitacao@secti.ma.gov.br">licitacao@secti.ma.gov.br</a>; ou <a href="mailto:luísflaviocarvalho.csl.secti@gmail.com">luisflaviocarvalho.csl.secti@gmail.com</a>. São Luís/MA, 18 de maio de 2020. Luis Flavio Vale de Carvalho. Pregoeiro da SECTI.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 -CSLIC/SEAP.PROCESSO Nº 187995/2019-SEAP.A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 04 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09 HORAS, pelo sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da contratação de empresa para concessão de bolsa para Jovem Aprendiz à Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Maranhão.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov. br/ e http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 19 de maio de 2020.ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS. Pregoeiro da CSLIC/SEAP Mat. 851031-1

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 -CSLIC/SEAP.PROCESSO Nº 161170/2019-SEAP.A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 05 DE JUNHO DE 2020 AS 09 HORAS, pelo sitio eletrônico www.comprasnet.gov. <u>br</u>, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeiras com operador devidamente habilitado ao manuseio do equipamento para serem utilizados na movimentação de cargas pesadas de materiais do Almoxarifado desta Secretaria com maior facilidade e otimização de tempo. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">http://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">http://www.comp seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails <u>cslicseap@gmail.com</u> ou <u>cslic@seap.ma.gov.br</u>, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/ MA), Diário Oficial da União (DOU) e sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 19 de maio de 2020.ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS.Pregoeiro da CSLIC/SEAP Mat. 851031-1

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 63097/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada no serviço de locação de computadores, inclusos ainda o monitor, mouse, teclados e estabilizadores, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas Integradas

- HCI. Contratada: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRI-MENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.060.367/0001-14. Representante Legal: Edilson Sousa de Brito, CPF: 778.385.487-72. Valor Total Contratado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-39 – Locação de Equip. Reprografia, Digitalização. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 20 de abril de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 069/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 67695/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada em reprocessamento de material médico hospitalar por óxido de etileno e/ou vapor saturado sob pressão para os materiais utilizados na UPA CIDADE OPERÁRIA, administrada pela EMSERH, incluído insumos, mão de obra e logística necessários para a execução dos serviços. Contratada: BRITO & SOARES LTDA (STERILIZA CORPORATION), CNPJ Nº 01.469.892/0001-37. Representante Legal: Marcelo Soares de Brito, CPF: 225.721.713-68. Valor Total Contratado: R\$ 144.655,56 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-35 - Serviços de Esterilização de Mat. Hospitalares. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 11 de maio de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH -

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 69067/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades da Clínica São José, administrada pela EMSERH. Contratada: FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS LTDA), CNPJ Nº 04.378.432/0001-91. Representante Legal: Luiz Carlos Enes Calvet Filho, CPF: 035.632.123-17. Valor Total Contratado: R\$ 718.902,00 (setecentos e dezoito mil, novecentos e dois reais). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-51 – Serviços de Limpeza Hospitalar. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 13 de maio de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH -

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 69685/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para



atender a demanda do Hospital de Campanha - Açailândia/MA. Contratada: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI, CNPJ Nº 21.045.383/0001-94. Representante Legal: Luis Antero Rabelo Coimbra, CPF: 124.221.693-68. Valor Total Contratado: R\$ 126.161,92 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Terceirizados - Vigilância e Segurança. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 13 de maio de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH -

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2020, DISPENSA DE LICI-TACÃO - Processo nº 69463/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/ EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital de Campanha de São Luís/MA. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.331.788/0083-65. Representante Legal: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas, CPF: 645.155.165-15. Valor Total Contratado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-08 - Fornecimento de Gases Medicinais. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 14 de maio de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH -

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 69025/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, com base no por dispensa de licitação nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na locação de avental de isolamento hidro-repelente - hospitalar lavável e reutilizável, para utilização pelos colaboradores do Hospital de Campanha de São Luís/MA (Multicenter Sebrae), unidade que servirá como referência das operações de manejo de pacientes com COVID-19 no Estado do Maranhão. Contratada: LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A. CNPJ Nº 06.272.575/0047-22. Representante Legal: Marconi Jannuzzelli Junior, CPF: 141.837.298-66 e Alessandro Westphal, CPF: 027.972.509-40. Valor Total Contratado: R\$ 822.816,00 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais). Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-47 – Locação de Enxoval – Roupa Hospitalar. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato. Publiquese. São Luís/MA, 11 de maio de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH -

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-AGED/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038825/2020-AGED/MA. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECU-ÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, CNPJ Nº 05.057.657/0001-09, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 04 DE JU-NHO DE 2020 ÀS 14hs00min (catorze horas), pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, tipo: Papel A4, destinado a atender as demandas da SEDE e Unidades

Regionais da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED-MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital e na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e http://www.aged.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSL/AGED-MA, através do e-mail licitacao@aged.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. São Luís(Ma), 19/05/2020. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira / AGED-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-AGED/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064326/2020-AGED/MA. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECU-ÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, CNPJ Nº 05.057.657/0001-09, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 04 DE JU-NHO DE 2020 ÀS 09hs00min (nove horas), pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Vacinas contra Febre Aftosa (emulsificados em óleo mineral), para atender as demandas das atividades desenvolvidas pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED-MA quando da imunização de bovinos e bubalinos, e fornecimento de caixas térmicas de isopor, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital e na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>/ e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>/ e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>/ e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br.gov.br.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>/ e <a href="https://www.comprasgovernament www.aged.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSL/AGED-MA, através do e-mail licitacao@aged.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. São Luís(Ma), 19/05/2020. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira /AGED-MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.005/2020: A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OB-**JETO:** Contratação de Empresa na aquisição de materiais de gêneros alimentícios, expediente, limpeza, copa e cozinha e de informática, para o Poder Legislativo Municipal de Serrano do Maranhão. CON-TRATADA: J. FERREIRA FILHO – PAPELARIA EPP - CNPJ. 13.716.503/0001-00. Sendo o Valor global de R\$ 17.289,50 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. I da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Serrano - MA, 27 de abril de 2020. - NEILSON QUADROS CASTELHANO - Presidente da Câmara.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.006/2020: A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OB-JETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de obras de engenharia na construção da passarela de entrada (Toldo) — Estrutura de Concreto e Cobertura com telha canal com madeiramento da Câmara Municipal. CONTRATADA: WORK — CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ. 24.830.142/0001-44. Sendo o Valor global de R\$ 25.010,74 (vinte e cinco mil, dez reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Serrano - MA, 30 de abril de 2020. — NEILSON QUADROS CASTELHANO — Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital Pregão Eletrônico nº 017/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático para projeto de incentivo da leitura com Propósito estímulo cognitivo e práticas pedagógicas para o ensino infanto juvenil, para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino. ABERTURA: 02 de Junho de 2020, às 09hrs (Nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTEN-ÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.comprasnet. gov.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO 01/2020-MATINHA. OBJETO: Credenciamento de Costureiros(as), pessoa física e/ou pessoa Jurídica, sendo a primeira com residência no município de Matinha, para fornecimento de 7.000 (sete mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal. A Prefeitura Municipal de Matinha, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Credenciamento em referência, até ulterior deliberação. Matinha, 14 de maio de 2020. JOSÉ ORLANDO CUNHA RABELO. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - Matinha/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE ANULAÇÃO.AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial SRP Nº 14/2020. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Presencial N.º 14/2020, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro de veículos para a frota de ambulâncias do serviço de atendimento móvel de urgência – samu – 192, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas destinados a atender o Município de Balsas/MA. Publicado conforme exigências da Lei 8.666/93. Balsas - MA, 19 de maio de 2020. Higino Lopes dos Santos Neto – Pregoeiro.

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO.RESULTA-DO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 11/2020. A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e de premiação, (troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens) para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas as Secretarias Municipais de Esportes, Lazer, Juventude e de Educação. Vencedor (es): SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ N° 27.800.493/0001-09 itens: (1, 3, 7, 10, 21, 25, 29, 31, 35, 39, 45, 49, 51 e 63). Valor Total R\$ 110.050,50 (cento e dez mil cinquenta reais e cinquenta centavos); H COUTO COMERCIO, CNPJ N° 02.246.215/0001-12 itens: (4, 5, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 27, 33, 37, 41, 43, 47, 48, 52, 53 e 62) Valor Total R\$ 100.308,00 (cem mil trezentos e oito reais) e ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, CNPJ N° 27.100.598/0001-47 itens: (2, 6, 8, 11, 14, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61) Valor Total R\$ 127.724,50 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Balsas – MA, 19 de maio de 2020, Higino L. dos Santos Neto. Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 034/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 037/2020.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, toma público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO N° 034.2020, Implantação de Pavimentação em bloco sextavado em vias do Município de Maranhãozinho/MA, a proposta técnica e de preços da empresa: LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA, única participante no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Maranhãozinho - MA, 18 de maio de 2020.Sr. Zelimar Dias Oliveira -Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020. O Município de Buriticupu/MA torna público aos interessados, realizar CHAMA-MENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de autônomos (pessoas físicas) do ramo de atividade de COSTUREIRO (A), para a confecção e o fornecimento de 10.000 (Dez mil) máscaras de tecido a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social visando ao combate e prevenção do da proliferação do COVID-19 no Município. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 28 de maio de 2020 às 15h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro MA ou poderão ser enviadas em mídia digital no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com, mantendo assim as regras de distanciamento social do Município. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, e no portal da transparência do município no endereço <a href="http://www.transparencia.buriticupu.ma.gov.br/aces-">http://www.transparencia.buriticupu.ma.gov.br/aces-</a> soInformacao licitacao/tce onde o mesmo poderá ser adquirido de forma gratuita. Buriticupu/MA, 19 de maio de 2020. Betel Santana Rodrigues - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/CPL/PMAC. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, através da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Credenciamento nº 002/2020

para imediata contratação de pessoas físicas ou jurídicas para confecção de máscaras em tecido, fardamentos para comissão do COVID 19, vigilância sanitária, limpeza pública, roupas de cama e demais profissionais das equipes de saúde que atuam no combate do COVID 19, os interessados deverão encaminhar seus envelopes de propostas e habilitação até as 17h00min do dia 28/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, localizada na Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA. CEP. 65505-000, ou pelo endereço eletrônico:cpl-afonsocunha@hotmail.com. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente, solicitados via e-mail, ou por consulta ao SACOP, ou Portal da Transparência. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha, MA, 18 de maio de 2020. ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR. Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna publico para conhecimento dos interessados sob o Processo Administrativo nº 02031423/2020. A modalidade de licitação Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP, que teve como OBJETI-VO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXE-CUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ANAPU-RUS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O valor do certame foi de R\$: 1.775.392.20 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Por isso **HOMOLOGO** o resultado do pregão nos termos do artigo 4°, inciso XX e XXII da Lei Federal 10.520/02 e no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93. **ADJUDICO** para a empresa vencedora: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com o CNPJ sob o nº 24.300.101/0001-46. Anapurus/MA, 06 de maio de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 012/2020, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente à contratação de empresa para a aquisição de teste imunocromatrografico rápido (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 11 de Maio de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 013/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M C TROVAO OLIVEIRA EIRELI, referente a aquisição de medicamentos (Hidroxicloroquina e Zinco) de interesse da Rede Municipal de Saúde de Anapurus/Ma, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). De ante disso RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 15 de maio de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

# SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei 10.520/2002, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em âmbito Municipal, que no dia 04/06/2020, às 09:00 (nove horas), o local da sessão será na Escola Municipal Jurgleide Alves Sampaio, localizada na Rua Goiás s/n no bairro GETAT, CEP. 65.930-000 na cidade Açailândia, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Eventual contratação de empresa especializada, com material e mão de obra, destinada a perfuração de 04 (quatro) poços artesiano de 6" Polegadas, com até 200 metros profundidade, para atendimento das necessidades do Município de Acailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Autarquia Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3538-8535. Açailândia (MA), 22 de maio de 2020. Francisco Alves Prudêncio. Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. REGISTRO DE PREÇOS 007/2020. O Município de CAJARI(-MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de junho de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades do Município de CAJARI - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de CAJARI, situada na Av. Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, CAJARI (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de CAJARI - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. CAJARI - MA, 04 de maio de 2020. Gleyson Jansen Pereira - Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 020/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal n• 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n• 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 020/2020, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDA-DE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de



Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às **09h:30min, do dia 04 de junho de 2020,** na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA) 19 de maio de 2020. Edson da Silva Santos – Pregoeiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - CELICC/PMSJR. (REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - CELICC/PMSJR). A Prefeitura de São José de Ribamar - MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 05 de junho de 2020 (horário local), na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de servidor tipo rack, destinados à manutenção da infraestrutura física e lógica da Prefeitura de São José de Ribamar, com base no que consta no Processo nº 109/2020 - SEMPAF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e das 15h às 18h, telefone (98) 3224.0769, e no site http:// www.saojosederibamar.ma.gov.br/ onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. São José de Ribamar, 18 de maio de 2020. GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA C. CAVALCANTE - Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .Processo de Dispensa nº. 008/2020, nos termos do art. 24, inciso IV Lei 8.666/93 c/c com o art. 4º da lei 13.979/2020, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 008/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S LABORATORIAIS PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS). F. Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93 Processo de Dispensa nº. 009/2020, nos termos do art. 24, inciso IV Lei 8.666/93 c/c com o art. 4º da lei 13.979/2020, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 009/2020, Objeto: aquisição teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IGM E IGG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. F. Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO.RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020.ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção do COVID, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).EMPRESA: 19 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalom, São Luís — MA, CNPJ nº 26.571.648/0001-01.AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).PRAZO: 02 (dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0060.1037.0000 Aquisição de medicamento da farmacia basica 3.3.90.30.00 Material de consumo 10.302.0181.1078.0000 Manut. de Hospital de Media e alta complexidade 3.3.90.30.00 Material de consumo 0.1.14.0-004 001 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 0.1.30.0-004 001 -TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO PARA O SUS 10.301.0060.1045.000- AQUIS. MEDIC. MAT HOSPITALAR, ODONTO, ENTRE OUTROS 3.3.90.30.00 Material de consumo 0.1.14.0-004 001 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS PROVE-NIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.00 Material de consumo. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Vicente Férrer, 14 de maio de 2020.CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de readequação e melhoria para conclusão do sistema de esgotamento sanitário no município de Magalhães de Almeida, no dia 05 de junho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação SACOP e portal da transparência do município. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Em atendimento as recomendações deste Orgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel, será permitida a presença de apenas uma pessoa por empresa, caso julgue necessário a Presidente pode suspender certame em caso

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

de ampla participação afim de estabelecer a sessão em local mais am-

plo. Magalhães de Almeida - MA, 19/05/2020. Paula Lima Costa -

Presidente - Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a Contratação de Empresa para Recuperação de Vias Públicas no Município de Coelho Neto - MA, no dia 08 de Junho de 2020, às 09h00min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. A retirada do Edital se dará mediante a entrega de 2 resmas de papel A4 com 500 folhas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto - MA, 19 de Maio de 2020. Maurício Rocha das Chagas Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 008/2020.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, para a Implantação de Pavimentação em bloco sextavado em vias do Município de Maranhãozinho/ MA, a proposta técnica e de preço das empresas: ATOS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, a ganhadora no certame ATOS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Centro Do Guilherme -MA, 19 de Maio de 2020. Sr. Roberto Freitas Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2020. Processo Administrativo nº 02.1305.001/2020. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio-fio e sarjeta e sinalização viária, na zona rural, no município de Presidente Dutra (MA), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2020. FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 893488/2019 -SICONV Nº 54345/2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Ciro Evangelista, à Avenida Principal, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 19 de maio de 2020. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento de interesse da Administração Pública Municipal.ABERTURA: 01 de junho de 2020, ás 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro.TIPO LICITAÇÃO: Menor preço por item.OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n – Cidelândia – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onyklley Fatiano Domingos Soares - PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de interesse da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 01 de junho de 2020, ás 11:00 horas. ENDEREÇO: Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. TIPO LICITAÇÃO: Menor preço por item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus

anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n – Cidelândia – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou ainda pelo site www.cidelandia. ma.gov.br. Onyklley Fatiano Domingos Soares - **PREGOEIRO.** 

## **COMUNICAÇÕES**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA

COMUNICADO. A Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença de Instalação – LI, para as atividades de Urbanização Da Orla Do Rio Buriti No Município De São Bernardo/MA - 2º Etapa, conforme Proc. Nº 20050016121/2020, a ser localizado na Rua Domingos de Freitas e Avenida Abreu, S/N Centro, no município de São Bernardo/ MA. Manoel de Jesus Silva de Sousa.- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

#### AMBEV SA

Empresa AMBEV SA toma público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 12/05/2020 Autorização para Diluição de Efluentes situado Av.Eng. Emiliano Macieira, nº 16, Km 16,5 Pedrinhas no município de São Luis,Estado do Maranhão, para fins de diluição de efluente, conforme dados constantes no processo nº69640/2020

# LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A. CNPJ: 06.272.575/0047-22

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA a **Licença de Instalação-LI**, para instalação de uma Caldeira e um Túnel de Lavagem, com atividades situada na Av. 14, nº 22, Comp. A, Bairro: Maiobão em Paço do Lumiar/MA, conforme o processo de nº 229322/2019.

#### ECO POSTO LUIZA LTDA CNPJ: 29.357.940/0001-14 ECO POSTO LUIZA

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a **Licença de Operação - LO**, para as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. **E-processo Nº 70294/2020**. A ser localizado na R. Celso Fonseca, nº 211, Centro, Município de Tutoia- MA.

#### S. R NUNES - SP SUPERMERCADO

A Empresa S. R. Nunes - SP Supermercado , incrita no CNPJ sob o nº 24.341.585/0001-71 , torna público o requerimento junto a Secretaria do Estado e Recursos Naturais - SEMA a Licenca de operação -L.O. Para a atividade de fabricação de águas envasadas, conforme Nº 159878/2019 a ser localizado na Rua Almir Silva nº 15 lote 13, quadra 46, bairro Altamira no Municipio de Barra do Corda /MA

#### INCORPORADORA SANTA HELENA LTDA ME CNPJ 12.085.874/0001-78

INCORPORADORA SANTA HELENA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.085.874/0001-78 torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 16/04/2020 a Renovação da Outorga de Água Subterrânea para um Poço Tubular Profundo localizado no Loteamento Jardim América, município de Imperatriz sob as coordenadas 05°29'51.10"S, 47°36'39.90"W, a água proveniente do poço tubular será utilizada consumo humano, conforme dados constantes no processo n° 70966/2020



#### ASSUNÇÃO GOMES DA COSTA EIRELI CNPJ N° 33.520.879/0001-51

ASSUNÇÃO GOMES DA COSTA EIRELI, portadora do CNPJ nº 33.520.879/0001-51, torna a publico que RECEBEU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lago da Pedra – SEMMALP a Licença de Instalação e Operação – LIO, conforme processo nº 008/2019 para fins de atividade de Loteamento – parcelamento do solo, localizado na Rua Santa Terezinha, s/nº, Centro – Lago da Pedra/MA.

#### GENESISAGRO S/A CNPJ N° 18.604.440/0002-02

GENESISAGRO S/A, CNPJ n° 18.604.440/0002-02, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a renovação de Outorga de Direito de Uso para poço artesiano subterrâneo, sob as coordenadas 6°3'9,92"S/45°52'49,12"O com vazão autorizada de 10 m³/h ou 40 m³/dia, por um período de bombeamento de 4,0 h/dia, situado na Fazenda Piranhas (Caetano), Zona Rural de Grajaú-MA, bacia hidrográfica do Rio Mearim, do Estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 188582/2019.

GENESISAGRO S/A, CNPJ nº 18.604.440/0002-02, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a renovação de Outorga de Direito de Uso para poço artesiano subterrâneo, sob as coordenadas 5°59'25.1"S/45°53'34.4"O com vazão autorizada de 7,3 m³/h ou 36,5 m³/dia, por um período de bombeamento de 5,0 h/dia, situado na Fazenda Anguilara, Zona Rural de Grajaú-MA, bacia hidrográfica do Rio Mearim, do Estado do Maranhão, com finalidade de Uso Humano conforme dados constantes no processo n°213005/2019.

GENESISAGRO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.440/0002-02, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Outorga do Direito de Uso de Água Subterrânea do Poço Tubular Profundo (P-01) conforme o Processo de nº 5239/2016, para suprir a demanda de água a ser utilizada para Uso Humano e dessedentação animal em empreendimento agrossilvopastoril localizado na Fazenda Santa Helena, BR 226, Grajaú - MA. As coordenadas geográficas do poço tubular são: 5°54'15.06" S, 46°17'29.46"W. O ponto de Captação está na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim.

#### **ENEVA S.A**

A Eneva S.A, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA a Licença Prévia de Perfuração (LPper), e-processo nº 70761/2020, para a Atividade de Perfuração de 3 Poços de Exploração de Gás Natural no Bloco PN-T-146, Bacia do Parnaíba – MA.

#### CORREA E BONAMICHI (AUTO POSTO BONAMICHI) CNPJ N° 23.854.697/0001-63

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em Maio de 2020, a **Renovação da Licença de Operação (RenLO) e-processo nº 69659/2020**, para exercer a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av. Antônio Ribeiro, nº 257, Centro, CEP 65.460-970, Pirapemas – MA.

#### GESSÉ SABINO LEITE CPF 060.227.151

GESSÉ SABINO LEITE – CPF 060.227.151-72 Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) para atividade Pecuária, número do e-processo 68023/2020, da propriedade: Fazenda Boa Sorte I, com acesso km 63 da BR 010 margem direita sentido Açailândia-Belém em zona rural sob as coordenadas - Lat: 4°24'08" S e Long: 47°24'01" O – Itinga do Maranhão – MA.

#### GEVERSON KERBER CPF:459.418.823-00

GEVERSON KERBER, CPF:459.418.823-00, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, A Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR nº 3016130/2020, para a atividade Agrossilvipastoril, conforme processo nº 241246/2019. A ser localizado na Fazenda Lagoinha, Zona Rural de Mata Roma – MA.

#### JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO CPF Nº 249.568.303-78

JOAO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, portador do CPF nº 249.568.303-78, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 29 de Abril de 2020, a Outorga de Direito para Água Superficial sob as coordenadas geográficas: 03° 39' 33,49" S e 45° 26' 22,05" O, com um pedido de vazão de 13 m³/h, por um período de bombeamento de 8h/dia, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Localizado no Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processos nº 67054/2020.

JOAO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, portador do CPF nº 249.568.303-78, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 1º de Maio de 2020, a Outorga de Direito para Água Superficial sob as coordenadas geográficas: 3°45′19.70"S e 45°13′45.37"O, com um pedido de vazão de 12 m³/h, por um período de bombeamento de 12 h/dia, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Localizado no Município de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processos nº 67540/2020.

JOAO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, portador do CPF nº 249.568.303-78, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 07 de Maio de 2020 a Outorga de Direito para Água Superficial sob as coordenadas geográficas: 03° 39' 48,05" S e 45° 26' 22,23" O, com um pedido de vazão de 15 m³/h, por um período de bombeamento de 8h/dia, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Localizado no Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processos nº 68762/2020.

JOAO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, portador do CPF nº 249.568.303-78, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 08 de Maio de 2020, a Outorga de Direito para Água Superficial sob as coordenadas geográficas: 3°43'45.22"S e 45°25'35.71"W, com um pedido de vazão de 12 m³/h, por um período de bombeamento de 8h/dia, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Localizado no Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processos nº 68962/2020.

#### LUIZA PINHEIRO PORTILHO CPF 126.789.103-34

LUIZA PINHEIRO PORTILHO – CPF 126.789.103-34, Torna público que obteve junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA sob o e-processo 65978/2019, em São Luís a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) para atividade Pecuária (Número da Licença 3011927/2020), da propriedade: FAZENDA BOA ESPERANÇA, com acesso por São João do Paraiso (Sentido ao Povoado Paciência), zona rural sob as coordenadas - Lat: 06°38'01,68" S e Long: 46°34'04,6" O – Sítio Novo – MA.



#### RODRIGO AMARAL MENDONÇA CPF 079.973.126-92

RODRIGO AMARAL MENDONÇA, CPF 079.973.126-92 torna público, que REQUEREU da Secretaria De Estado Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMA, a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV, para atividades agrossilvipastoris da FA-ZENDA TIRA TEIMA/NELORE localizada na zona rural de Tuntum - MA, conforme dados constantes no processo nº 70727/2020.

#### CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI CNPJ N° 53.503.652/0034-73

A CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI, portadora do CNPJ nº 53.503.652/0034-73, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação - LO, para o Transporte de Produtos Perigosos (Combustível) em caminhão comboio conforme processo nº 20030026707/2020/2020, localizado na BR 135, KM 15, Vila Maranhão, 800 - São Luís-MA.

#### AUTOPOSTO CONFIANÇA LTDA CNPJ: 12.936.162/0001-15

AUTOPOSTO CONFIANÇA LTDA, CNPJ: 12.936.162/0001-15, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Alteração da razão social da Licença de Operação, conforme processo 177846/19 para Atividade de Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado à BR 135, Zona Rural município de Presidente Dutra/MA.

#### AUTOPOSTO CONFIANÇA LTDA CNPJ: 36.028.870/0001-16

torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Alteração da razão social da Licença de Operação, conforme processo 128996/19 para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado à Av. José Olavo Sampaio, centro do município de Presidente Dutra/MA.

#### A.R. OLIVEIRA CUNHA CNPJ: 13.118.480/0002-12

A.R. OLIVEIRA CUNHA, CNPJ: 13.118.480/0002-12, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Licença de Operação, conforme processo 57351/20 para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado à Pç. Magalhães de Almeida, município de Dom Pedro/MA

#### L FERREIRA PAZ DE SOUSA CNPJ: 19.252.473/0001-04

L FERREIRA PAZ DE SOUSA, CNPJ: 19.252.473/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Licença de Operação, conforme processo 65835/20 para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado à Rua São José, município de Tuntum/MA

#### ALDE SOUSA CNPJ: 07.626.368/0001-09

A L DE SOUSA, CNPJ: 07.626.368/0001-09, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Licença de Operação, conforme processo 49019/20 para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado à Av. Tancredo Neves, município de Amapá do Maranhão/MA

#### PETRO SÃO JOSÉ CNPJ: 35.711.858/0001-49

PETRO SÃO JOSÉ, CNPJ: 35.711.858/0001-49, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Licença de Operação, conforme processo 57328/20 para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado à Av. da Praia 19-A Loteamento Recreio do Araçagy, município de São José de Ribamar/MA

#### **ELIS F. V. SOARES** CNPJ N.º 08.419.857/0001-52

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, em maio de 2020, a Outorga de Direito de Uso, para água subterrânea, coordenadas 3.º 40'21'.72" S e 45.º23'34.69" W, vazão de 8,0 metros cúbicos por hora e período de bombeamento de 8 horas/dia, situado na Rua Rui Barbosa, 1183, Sabak, Santa Inês - MA, para uso em Consumo Humano, conforme dados constantes no e-processo nº 58501/2019.

#### ELIAS DE CASTRO VASCONCELOS

Elias de Castro Vasconcelos requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA, 30/03/20, Autorização para Perfuração de Poço, 6°33'34.5"S 46°57'41.5"W, na Faz. Alegre, Zona Rural, São João do Paraíso/ MA, Bacia do Tocantins, finalidade irrigação, processo nº 60464/20

#### ELIEL DE CASTRO VASCONCELOS

Eliel de Castro Vasconcelos requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA, 27/03/20, Autorização para Perfuração de Poço, 6°33'35"S 46°57'33"W, Faz. Alegre, Zona Rural, São João do Paraíso/ MA, Bacia do Tocantins, finalidade irrigação, processo nº 60292/20

#### WANDERSON CARLOS CAMPOS DE ANDRADE CPF: 083.672.277-94

WANDERSON CARLOS CAMPOS DE ANDRADE. CPF: 083.672.277-94 publica que requereu no dia 09/12/2019 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambientje e Recursos Naturais - SEMAP a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) para atividade de construção civil de academia e campo de futebol (centro esportivo), localizado na Estrada Sítio Grande, s/n, Sitio Grande, no município de Paço do Lumiar–MA. Processo n.º 3177/2019.

#### LUIZ ROSALVO DE CARNEIRO JUNIOR CPF N° 898.214.753-53

LUIZ ROSALVO DE CARNEIRO JUNIOR, portador do CPF nº 898.214.753-53, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 10 de Abril de 2020, Outorga de Uso para Água Subterrâneo, nº 0421304/2020, sob as coordenadas geográficas: 04° 4' 42,31" S e 44° 46' 42,78" O com vazão autorizada de 30.0 m³/hora por um período de bombeamento de 8.0h/dia, com validade 10 de Abril de 2025, situado na Bacia hidrográfica do Rio Mearim, localizada no município de Bacabal, estado do Maranhão, com finalidade Irrigação, conforme dados constantes no processo nº 74656/2020.

#### JACSON CARLOS GARCIA CPF N° 568.871.081-00

JACSON CARLOS GARCIA, portador do CPF nº 568.871.081-00, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneo, localizada na Fazenda Baixão Preto I, com finalidade para Consumo humano, município de Riachão, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 69643/2020.



#### MARCOS ADRIANO ROSSO CPF Nº 416.289.340-34

MARCOS ADRIANO ROSSO, portador do CPF nº 416.289.340-34, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para atividade de Plantio de Soja, na Fazenda Santa Maria, localizado no município de Pastos Bons, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 231075/2019.

#### AGROPECUÁRIA BOA VISTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

AGROPECUARIA BOA VISTA PARTICIPACOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.647.680/0001-89 torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para atividade de Plantio de Soja, na Fazenda Araújo, localizado no município de Balsas, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 243302/2019.

#### ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA CPF N° 817.920.773-00

ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 817.920.773-00, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Cerca, no município de Balsas, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 19875/2020.

#### ALOISIO ZALTRON CPF N° 449.860.500-44

**ALOISIO ZALTRON**, portador do CPF nº 449.860.500-44, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Licença Única Ambiental (LUA), para a Fazenda Morro da Cruz e Galo, no município de Riachão, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 280539/2018.

#### PREFEITURA DE BARREIRINHAS CNPJ N° 06.217.954/0001-37

PREFEITURA DE BARREIRINHAS, inscrito no CNPJ n° 06.217.954 /0001-37, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença prévia (LP) para Construção de ponte rodoviária sobre Rio Preguiça, município de Barreirinhas, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 69551/2020.

#### **CONTRATOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020/SES REF.: Processo nº 66.960/2020 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 32.754.143/0001-85; OBJETO: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com seus respectivos cilindros de backup, e cilindros de transporte de oxigênio de 0,6m³ a 6m³, bem como a instalação e montagem com manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT –NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, para atendimento do Hospital Dr. Genésio Rêgo; VALOR R\$ 778.400,00 (setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual n° 35.672/2020 art. 2°, inciso II; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 16372 (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS/COVID 19); FONTE - 121; PROGRAMA -0596; NATUREZA DESPESA - 33.90.30.04; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE003916, emitida em 13/05/2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 16372 (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS/COVID 19); FONTE - 121; PROGRAMA - 0596; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.99; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE003917, emitida em 13/05/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020; SIGNA-TÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; ERACILDO BARBO-SA DE SOUSA, CPF nº 616.317.442-91, cédula de identidade 2968335 SSP/PA, pela Contratada. São Luís (MA), 12 de maio de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020/SES REF.: Processo nº 66.933/2020 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa PARMAGASES COMÉR-CIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 32.754.143/0001-85; OBJETO: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com seus respectivos cilindros de backup, e cilindros de transporte de oxigênio de 0,6m³ a 6m³, bem como a instalação e montagem com manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVI-SA, ABNT - NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas, para atendimento da Clínica São José; VALOR R\$ 778.400,00 (setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º da Lei Federal n° 13.979/2020 e Decreto Estadual n° 35.672/2020 art. 2°, inciso II; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 16372 (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS/COVID 19); FONTE - 121; PROGRAMA – 0596; NATUREZA DESPESA – 33.90.30.04; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE003919, emitida em 13/05/2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 16372 (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FOR-NECIMENTO DE GASES MEDICINAIS/COVID 19); FONTE - 121; PROGRAMA - 0596; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.99; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE003920, emitida em 13/05/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020; SIG-NATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 616.317.442-91, cédula de identidade 2968335 SSP/ PA, pela Contratada. São Luís (MA), 12 de maio de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 34/2020 – SEGOV. PROCESSO N.º 020299/2020-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, CNPJ n° 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: MÓDULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 03.718.208/0001-39, representada pelo Sr.º JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO, CPF n.º 706.510.863-53. OBJETO: O presente instru-



mento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão- de-obra e material, nos logradouros utilizados pelo Estado do Maranhão, em conformidade com o Edital Concorrência n.º 02/2018 - SRP e proposta de preço apresentada na licitação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. VALOR: O valor da execução dos serviços é de R\$ 6.999.688,30 (Seis Milhões e Novecentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVER-NO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0137 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 3287 - IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS E LOUGRADOUROS PÚBLI-COS; FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 016371 - MANUTENÇÃO -PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - PREDLOGSEGOV -TC15.2020; NATUREZA: 339039 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020. São Luís/MA, 13 de maio de 2020. DIEGO GALDINO **DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO** 

#### SAAE- SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DE MATÕES - MA

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de rebobinamento de motores, recuperação de bombeadores e manutenção do painel do comando do sistema de água do SAAE/Matões até 31/12/2020, a Firma DIOGENES DE VASCONCELOES ALVES - ME. portador do CNPJ. 06.247.887/0001-01 no valor global de R\$ 172.180,00 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta reais). Fonte de recursos: Próprio. Rubrica orçamentaria: 17.512.0194.2090.0000 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Matões 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - SAAE - Matões/MA, 06 de abril de 2020. ADIEL ARAUJO COLAÇO - DIRETOR-PRESIDENTE – SAAE/MATOES.

CARTA CONVITE Nº 002/2020 e PROCESSO ADMINISTRA-TIVO. Nº 002/2020 – SAAE – SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MATÕES/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato do objeto: Contratação de empresa na aquisição de equipamentos de informática e Acessórios para o SAAE de Matões/MA, a firma C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME, portadora do CNPJ nº 07.191.969/0001-36, no valor global de R\$ 58.166,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais), assim especificados: Equipamentos de Informática no valor de R\$ 46.919,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais) e Acessórios de Informática no valor de R\$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais). Matões/MA, 24 de abril de 2020 ADIEL ARAUJO COLAÇO – Diretor-Presidente do SAAE/Matões/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020. CARTA CONVITE Nº 002/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MATÕES/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato do objeto: Contratação de empresa na aquisição de equipamentos de informática e Acessórios para o SAAE de Matões/MA, a firma C. F. ARAÚJO COMÉRCIO – ME, portadora do CNPJ nº 07.191.969/0001-36, no valor global de R\$ 58.166,00 (cinquenta

e oito mil, cento e sessenta e seis reais), assim especificados: Equipamentos de Informática no valor de R\$ 46.919,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais) e Acessórios de Informática no valor de R\$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais). Fonte de Recursos: Próprio rubrica orçamentária 17.512.0194.2090.0000 - Equipamento e Mobiliários do SAAE - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Matões/MA, 29 de abril de 2020 ADIEL ARAÚJO COLAÇO – Diretor-Presidente do SAAE/Matões/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020. DISPENSA Nº 001/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - SAAE - SER-VIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MATÕES/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato do objeto: Contratação de empresa na execução dos Serviços de Analise físico - Químico e Bacteriológico de Água e Controle de Qualidade do SAAE de Matões/MA, a firma DC da Silva – Laboratório de Análise de Agua, portadora do CNPJ nº 08.177.761/0001-25, no valor Mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil, e duzentos reais). Fonte de Recursos: Próprio. Rubrica orçamentária 02.020.17.512.01942090.0000 - Manutenção dos Serviços Abastecimento de Agua do SAAE – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Matões/MA, 04 de maio de 2020 ADIEL ARAÚJO COLAÇO - Diretor-Presidente do SAAE/Matões/MA.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS **HOSPITALARES – EMSERH**

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2020-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA BRITO & SOARES LTDA (STERILIZA CORPORATION). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.695/2020/EMSERH -EMSERH. CONTRATO Nº 147/2020-DC/EMSERH CONTRA-TANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EM-SERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa BRI-TO & SOARES LTDA (STERILIZA CORPORATION) - CNPJ: 01.469.892/0001-37 - REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SOARES DE BRITO - CPF: 225.721.713-68 - OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Reprocessamento de Material Médico Hospitalar por Óxido de Etileno e/ou Vapor Saturado Sob Pressão para os materiais utilizados na UPA CIDADE OPERÁRIA, administrado pela EMSERH, incluído insumos, mão de obra e logística necessárias para a execução dos serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergencialidade de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.- VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 144.655,56 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DIS-PONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-35 – Serviços de Esterilização de Materiais Hospitalares. - BASE LEGAL: Os CONTRA-TANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 65.010/2020 – EMSERH, através da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. - DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020. São Luís (MA), 11 de maio de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA **GRANDE-**Presidente da EMSERH



RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA LA-VEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 69.025/2020-EMSERH. CONTRATO Nº 162/2020-GCC/ EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESEN-TANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A. CNPJ: 06.272.575/0047-22. REPRESENTANTE LEGAL: MARCONI JANNUZZELLI JU-NIOR, CPF/MF nº 141.837.298-66 e ALESSANDRO WESTPHAL, CPF/MF nº 02797250940. OBJETO: contratação EMERGENCIAL de empresa para locação de aventais de isolamento hidrorepelente - hospitalar lavável e reutilizável, para utilização dos colaboradores do Hospital de Campanha, unidade que servirá como referência para combate e enfrentamento dos pacientes com COVID-19. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 822.816,00 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais). DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-27 - Serviço de Lavanderia. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: contratação direta por dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 11.05.2020. São Luís (MA), 11 de maio de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM / MA

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 02/PP/07/2019. PAR-TES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços; Objeto: contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de assessoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Peri Mirim, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: Início: 07/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.010-CÂMARA MUNICIPAL; 01.010.00-CÂMARA MUNICIPAL; 01 – LEGISLATI-VA; 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. SIGNATÁ-RIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e o Sr. Ozanias Pinheiro, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim – MA, 07 de janeiro de 2020. Fábio Melo Maia.OAB/MA 6736-A.Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 03/PP/08/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e I. C. DA SILVA COMBUSTIVES. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes, de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 41.296,80 (quarenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: Início: 07/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM; 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.010- CÂMARA MUNICIPAL; 01.010.00-CÂMARA MUNICIPAL; 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e a Sr. Ismael Coqueiro da Silva, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim – MA, 07 de janeiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia.OAB/MA 6736-A.Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 01/PP/06/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e R. C. M. COMERCIO & SERVIÇO EIRELI-ME. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: aquisição de materiais de expediente e de informática, de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019. BASE LE-GAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 171.713,10 (cento e setenta e um mil setecentos e treze reais e dez centavos). Vigência do Contrato: Início: 07/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM; 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGIS-LATIVA; 0010 - Modernização do Poder Legislativo; 2168 - Funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. SIGNATARIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e o Sr. Renan Moises dos Santos Costa, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim – MA, 07 de janeiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia.OAB/MA 6736-A.Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 04/PP/09/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e MAXSERV COMER-CIO E SERVIÇOS LTDA-ME. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link de acesso à internet com conexão dedicada, de interesse da Câmara Municipal de Peri Mirim, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2019. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência do Contrato: Início: 07/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM; 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 -LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0010 - Modernização do Poder Legislativo; 2168 - Funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e o Sr. Claudio Luiz de Oliveira Pereira, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim - MA, 07 de janeiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia.OAB/MA 6736-A.Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 07/PP/010/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e R. C. M COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene pessoal, água mineral e gêneros alimentícios), de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 170.164,42 (cento e setenta mil cento e sessenta e quatro re ais e quarenta e dois centavos). Vigência do Contrato: Início: 07/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM; 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.010- CÂMARA MUNICIPAL; 01.010.00-CÂMARA MUNICIPAL; 01 – LEGISLATIVA; 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Le-



gislativo; 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e o Sr. Renan Moises dos Santos Costa, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMEN-TO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim – MA, 07 de janeiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia.OAB/MA 6736-A.Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.DISPENSA Nº 01/2020.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 02/D/01/2020. PARTES: CÂMA-RA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e SIGANET TECNOLOGIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Gestão Municipal (portal da transparência), de interesse da Câmara Municipal de Peri Mirim, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: Início: 03/02/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.010-CÂMARA MUNICIPAL; 01.010.00-CÂMARA MUNICIPAL; 01 – LEGISLATIVA; 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; SIG-NATARIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e o Sr. Marcello de Freitas Costa Rodrigues, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim - MA, 03 de fevereiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia. OAB/MA 6736-A. Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 09/TP/02/2019. PAR-TES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, e consultoria jurídica, de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: Início: 08/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 – PODER LEGISLA-TIVO; 01.010-CÂMARA MUNICIPAL; 01.010.00-CÂMARA MU-NICIPAL; 01 – LEGISLATIVA; 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e a Sr. Fabio Melo Maia, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim – MA, 08 de janeiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia.OAB/MA 6736-A.Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO.DISPENSA Nº 06/2019.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 05/D/06/2019. PARTES: CÂMA-RA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de Sistema Informatizado de Gestão Municipal (Sistema Contábil e Folha de Pagamento), de interesse da Câmara Municipal de Peri Mirim, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa nº 06/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor em R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta 500,00reais). Vigência do Contrato: Início: 02/01/2020; Término: 31/12/2020. Fonte de Recursos: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01.010-CÂMA-RA MUNICIPAL; 01.010.00-CÂMARA MUNICIPAL; 01 – LEGIS-LATIVA; 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001 - Processo Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; SIGNATARIOS: Sr. Alan Alves Castro, Presidente, pela Contratante e o Sr. Jaylton da Silva Martins, Representante legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Câmara Municipal de Peri Mirim – MA, 02 de janeiro de 2020.Dr. Fábio Melo Maia.OAB/ MA 6736-A. Assessor Jurídico.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - Dispensa Licitação n.º 001/2020 Contratante: Câmara Municipal de Primeira Cruz- MA. OB-JETO: Contratação da empresa para prestação de serviços com sistema contábil, sistema integrado de folha de pagamento e sistema de portal da transparência na Câmara Municipal de Primeira Cruz - MA- Sistema de Locação Contábil LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37, vencedora do processo licitatório, R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) vigência de 24/04/2020 à 31/12/2020. Emerson Melo Castro - Presidente da Câmara.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 0022020 - PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601002/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA. CONTRATA-DA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL, inscrita no CNPJ sob nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software gerencial na área de gestão publica e administrativa de interesse da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2088.0000 - MANUT. FUNC. SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, por seu Presidente Itamar da Silva Macedo e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL, por seu procurador, Jaylton da Silva Martins Contratada. Senador Alexandre Costa/MA, 14 de Maio de 2020.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 DO PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 211.178.005/2020 - A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato do **OBJETO**: Contratação de empresa para a execução dos serviços de confecção de letras em Aço Inox para a fachada da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA. CONTRATADA: J. FERREIRA FILHO - PAPE-**LARIA EPP -** CNPJ. 13.716.503/0001-00. Sendo o Valor global de R\$ 17.289,50 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) (**FONTE DE RECURSOS**): Próprios - 01 – Poder Legislativo. **0100100** – Câmara Municipal. **01.031.0011.2002.000** - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. 3.3.90.36 – Material de Consumo. Serrano do Maranhão/MA, 30 de abril de 2020. NEILSON **QUADROS CASTELHANO** – PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 DO PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 211.178.006/2020: A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de obras de engenharia na construção da passarela de entrada (Toldo) - Estrutura de Concreto e Cobertura com telha canal com madeiramento da Câmara Municipal. CONTRATADA: WORK – CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ. 24.830.142/0001-44. Sendo o Valor global de R\$ 25.010,74 (vinte e cinco mil, e dez reais e setenta e quatro centavos). (FONTE DE RECURSOS): Próprios - 01 – Poder Legislativo. 0100100 – Câmara



Municipal. **01.031.0011.1002.000** – Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal. 4- Despesa de Capital.4.4.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Serrano - MA, 04 de maio de 2020. – **NEILSON QUADROS CASTELHANO** – Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDO-RA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 02.956.130/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Teste imunocromtrografico rápido(TESTE RAPIDO), de medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. CONTRATADA: M C TROVAO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 21.642.030/0001-71 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (Hidroxicloroquina e Zinco) referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus(COVID-19) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020 PMB. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARA-NHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: F. C. C. Abreu-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 11.235,00 (Onze mil, duzentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTI-VO 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0002.2008.0000 - MANUTENCAO E FUNC. SEC DE AD-MINISTRACAO E FINANÇAS 33.90.30 - MATERIAL DE CON-SUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - RECURSOS ORDINA-RIOS PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSÉ RO-SENDO DE SANTANA – Secretário MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS, pela CONTRATANTE e Francisco Carlos Cavalcante Abreu, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de fevereiro de 2020. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA- Secretário MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 SEMED. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PAR-TES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F. C. C. Abreu-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/ MA. Valor Global R\$ 18.893,50 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PO-DER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ES-PORTE E CULTURA 12.361.0042.2025.0000 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 33.90.30 - MA-TERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.01 - RE-CEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOS-TOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO 02 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0042.2021.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA - QSE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000049 - Transferência do Salário Educação - QSE. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, pela CONTRATANTE e Francisco Carlos Cavalcante Abreu, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020 SEMUS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PAR-TES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: F. C. C. Abreu -EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 5.189,00 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0019.2040.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC DE SAUDE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 -BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Rui Silva Gonçalves - Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE, pela CONTRATANTE e Francisco Carlos Cavalcante Abreu, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. RUI SILVA GONÇALVES - Secretário MUNICIPAL DE SÁU-DE (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020 SEMAS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: F. C. C. Abreu-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTI-VO 02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0039.2061.0000 - PROGRAMA: MANUTENÇÃO E FUN-CIONAMENTO DO IGD 33.90.30 - MATERIAL DE CONSU-MO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0040.2057.0000 - PROGRAMA PISO BASICO VARIAVEL - EQUIPE VOLANTE 33.90.30 - MA-TERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02.11 - FUNDO



MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0040.2058.0000 PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI-MENTO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RE-CURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0040.2064.0000 -PROGRAMA PISO BASICO FIXO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02 - PODER EXECUTIVO 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0035.2095.0000 - PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FON-TE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: LARISSA GOMES COSTA LOPES – Secretária MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL, pela CONTRATANTE e FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU, pela CONTRATADA. Bacuri -Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. LARRISSA GOMES COSTA LOPES - Secretária MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020 ADM. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MA-RANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: IMPER COMERCIO E SER-VICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.984/0001-07.Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 72.327,00 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais). Dotação Orçamentária: 02 – poder executivo 02.04 – secretaria de administração e finanças 04.122.0002.2008.0000 - manutenção e func. sec. de administração e finanças 33.90.30 – material de consumo fonte de recurso: 0.1.00 – recursos ordinários. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSÉ RO-SENDO DE SANTANA - Secretário MUNICIPAL DE ADMINISTRA-ÇÃO E FINANÇAS, pela CONTRATANTE e GUSTAVO DOS SAN-TOS DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA - Secretário MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 SEMED. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PAR-TES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a empresa: IMPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.984/0001-07. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 55.845,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - poder executivo 02.05 - secretaria de educação, esporte e cultura 12.361.0042.2025.0000 - manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE 33.90.30 - material de consumo Fonte de recurso: 0.1.01 - receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados a educação 02 - poder executivo 02.05 - secretaria de educação, esporte e cultura 12.361.0042.2021.0000 - manutenção programa - QSE 33.90.30 - material de consumo Fonte de recurso: 0.1.15.000049 transferência do salário educação – QSE. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – SECRETÁ-RIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, pela CONTRATANTE e GUSTAVO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 SEMUS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MA-RANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: IMPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.984/0001-07. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/ MA. Valor Global R\$ 36.597,20 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXE-CUTIVO 02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0019.2040.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC DE SAUDE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULA-DOS A SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RUI SILVA GONÇALVES - Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE, pela CONTRA-TANTE e Gustavo dos Santos do Nascimento, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. RUI SILVA GONÇAL-VES – Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020 SEMED. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: F. C. C. Abreu-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 18.926,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais). Dotação Orçamentária: 02 - poder executivo 02.09 - fundeb 12.361.0017.2031.0000 - manutenção funcionamento fundeb 40% 33.90.30 - material de consumo Fonte de recurso: 0.1.19 - transferências do fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATARIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e Francisco Carlos Cavalcante Abreu, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020 SEMAS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL e a empresa: IMPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.984/0001-07. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ R\$ 43.554,50 (Quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO 02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0039.2061.0000 - PROGRAMA: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IGD 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0040.2057.0000 - PROGRAMA PISO BASICA VARIAVEL - EQUIPE VOLANTE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN-CIA SOCIAL 08.122.0040.2058.0000 - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO 33.90.30 - MATE-RIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02.11 - FUNDO



MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0040.2064.0000 -PROGRAMA PISO BASICO FIXO 33.90.30 - MATERIAL DE CON-SUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 - Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social 02 - PODER EXECUTIVO 02.11 - FUN-DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0035.2095.0000 - PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ 33.90.30 - MATERIAL DE CON-SUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁ-RIOS: LARISSA GOMES COSTA LOPES – SECRETÁRIA MUNICI-PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Gustavo dos Santos do Nascimento, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. LARISSA GOMES COSTA LOPES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020 SEMUS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MA-RANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: F. C. C. Abreu-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 5.246,50 (Cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 02.10 - fundo municipal de saúde 10.301.0002.2043.0000 - manutenção do fundo municipal de saúde 33.90.30 - material de consumo Fonte de recurso: 0.1.14.000001 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 02 – poder executivo 02.10 – fundo municipal de saúde 10.301.0019.2049.0000 - manutenção das atividades do programa – pab 33.90.30 – material de consumo Fonte de recurso: 0.1.14.000001 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: RUI SILVA GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela CONTRATANTE e Francisco Carlos Cavalcante Abreu, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. RUI SILVA GONÇALVES - Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020 SEMED. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MA-RANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: IMPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.984/0001-07. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 84.307,70 (Oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - poder executivo 02.09 - fundeb 12.361.0017.2031.0000 - manutenção e funcionamento fundeb 40% 33.90.30 – material de consumo Fonte de recurso: 0.1.19 – transferências do fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATARIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, pela CONTRATANTE e GUSTAVO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO - SE-CRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020 SEMUS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 062/2018 - PAR-TES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: IM-PER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.984/0001-07. Objeto: aquisição de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 36.577,80 (Trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - poder executivo 02.10 - fundo municipal de saúde 10.301.0002.2043.0000 - manutenção do fundo municipal de saúde 33.90.30 - material de consumo Fonte de recurso: 0.1.14.000001 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 02 - poder executivo 02.10 - fundo municipal de saúde 10.301.0019.2049.0000 - manutenção das atividades do programa –pab 33.90.30 – material de consumo Fonte de recurso: 0.1.14.000001 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2020 até a data de 31/12/2020 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RUI SILVA GON-ÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela CONTRA-TANTE e GUSTAVO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, pela CON-TRATADA. Bacuri - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2020. RUI SILVA GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020/PMB. REF.: Processo nº. 0059/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ME-DPLUS EIRELI, inscrita no CNPJ o nº 11.401.085/0001-36. OBJE-TO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, visando o atendimento nas Unidades Básica de Saúde do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL R\$ 69.043,93(Sessenta e nove mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE; 10.301.0019.2048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – FARMACIA BÁSICA; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.301.0019.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATI-VIDADES DO PROGRAMA – PAB;33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 180(Cento e oitenta)dias, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LE-GAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde. CONTRATANTE e JUNIO DAMAZIO CARVALHO, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 11 de Maio de 2020. LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde(Ato por Del. de Competências-Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020/PMB.REF.: Processo nº. 0059/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ME-DPLUS EIRELI, inscrita no CNPJ o nº 11.401.085/0001-36. OBJE-TO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, visando o atendi-



mento nas Unidades Básica de Saúde do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL R\$ 30.296,93(Trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0019.2040.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC DE SAUDE; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE. PRAZO DE VIGÊN-CIA: será até 180(Cento e oitenta)dias, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde. CONTRATANTE e JUNIO DAMAZIO CARVA-LHO, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 11 de Maio de 2020.LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde(Ato por Del. de Competências-Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020/PMB. REF.: Processo nº. 0060/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ME-DPLUS EIRELI, inscrita no CNPJ o nº 11.401.085/0001-36. OB-JETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Reagentes e Insumos Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, visando o atendimento nas Unidades Básica de Saúde e no Hospital Municipal Bibi Montelo do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL R\$ 50.193,91(Cinquenta mil, cento e noventa e três reais e noventa e hum centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2048.0000 - MA-NUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – FARMACIA BÁSICA; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RE-CURSO: 0.1.14.000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – PAB; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 180(Cento e oitenta)dias, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde. CONTRATANTE e JUNIO DAMAZIO CARVALHO, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 11 de Maio de 2020.LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde(Ato por Del. de Competências-Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020/PMB. REF.: Processo nº. 0060/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ME-DPLUS EIRELI, inscrita no CNPJ o nº 11.401.085/0001-36. OB-JETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Reagentes e Insumos Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, visando o atendimento nas Unidades Básica de Saúde e no Hospital Municipal Bibi Montelo do Município de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL R\$ 21.777,09(Vinte e hum mil, setecentos e setenta e sete reais e nove centavos). DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0019.2040.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC DE SAUDE; 33.90.30 - MATERIAL DE CON-SUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOS-TOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 180(Cento e oitenta)dias, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LUIS RODRI-GUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde. CONTRATANTE e JU-NIO DAMAZIO CARVALHO, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 11 de Maio de 2020. LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Sec. Munic. de Saúde(Ato por Del. de Competências-Dec. Munic. n.º 03/2017).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 260/2020 - DMT. Resultante do Pregão Presencial em SRP nº 061/2019, PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas - MA e a empresa MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.119.489/0001-74. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2132.3.3.90.30.00.00 **VALOR:** R\$ 1.992,25 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 0061/2019 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 041/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva (Contratada).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2020 - PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 0415/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-CUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa A. F. DE SOUSA-COMER-CIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.954.367/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada revitalização da praça Mansueto Jr no município de Buriticupu/ MA. VIGENCIA: O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias consecutivos e o prazo para a conclusão das obras será até 04 (QUATRO) MESES, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante. VALOR DO CONTRATO: R\$ 391.211,94 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIS-MO 15 451 INFRA- ESTRUTURA URBANA 15 451 0010 CIDA-DE EM TRANSFORMAÇÃO 15 451 0010 1016 0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (164) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.T 0.1.00.100000000 001/ R\$ 398.816,52. BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. JAIL-SON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 0416/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBA-NISMO e a empresa A. F. DE SOUSA-COMERCIO E SERVI-COS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.954.367/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada revitalização da praça da Bíblia no município de Buriticupu/MA. VIGENCIA: O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias consecutivos e o prazo para a conclusão das obras será até 02 (dois) meses, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante. VA-LOR DO CONTRATO: R\$ 245.023,49 (duzentos e quarenta e cinco



mil, vinte três reais e quarenta e nove centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 INFRA- ESTRUTURA URBANA 15 451 0010 CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO 15 451 0010 1016 0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (163) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.T 0.1.00.100000000-001/R\$ 272.500,00. BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA – ORDENADOR DE DESPESA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2020 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 0457/2020 - SEMUS, À Ata de Registro de Precos nº 020/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A G DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o número 69.386.324/0001-06. OBJETO: contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriticupu-MA. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 15 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL10 302 0026 2098 0000 MANUT DO FUN-CIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.14/001.001/R\$ 737.705,95. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATEN-DIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU (821) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.14/001.001/R\$ 106.398,99. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDI-MENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU (822) 3 3 90 30 00 MA-TERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.30/001.001/R\$ 281.396,88. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITA-LAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAU-DÁVEL 10 302 0026 2135 0000 UNIDADE PRONTO ATENDIMEN-TO-UPA PORTE I (840) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.14/001.001/R\$ 303.600,00. BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME- MA

TOMADA DE PRECOS 1.EXTRATO DE CONTRATO: 001.003/ 2020 PROC 003/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. PAR-TES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHER-ME BELLO e LMAPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J: 00.257.769/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de Construção do Cento Administrativo de Centro do Guilherme. VALOR: R\$ 2.095.076,57 (Dois Milhões E Noventa E Cinco Mil Setenta E Sete Reais E Cinquenta E Sete Centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme a Ordem de Serviço. MODA-LIDADE: TOMADA DE PREÇO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima da Silva Mesquita, Ordenador de Despesa – Decreto 002/2020. Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio - Contratante, LMAPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por Marcio Roberto Silva Sousa, CPF nº 037.122.623-61, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro Do Guilherme -MA, e terá Vigência da data de assinatura 30/04/2020 a 31/12/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020. Processo Administrativo nº 028/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE -EPP, CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma de Prédio Público para transformação em Centro de Referência ao tratamento do COVID-19 do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 49.590,98 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: 10.122.5018.202500.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional Decorrente do Coronavírus; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº 961/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020 SIG-NATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Luiz Silveira Lima Júnior, CPF: 523.648.503-30. Proprietário da RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONS-TRUÇÕES EIRELE – EPP. Feira Nova do Maranhão, 07 de maio de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 122/2019—CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5340/2019—SEMUS. CONTRATO: Nº: 120/2020-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 541.229,13(quinhentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e treze centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS — MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 122/2019—CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5340/2019—SEMUS. CONTRATO: Nº: 122/2020-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.538.597,73 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS — MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: TCE TORRES EIRELI. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 122/2019–CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5340/2019–SEMUS. CONTRATO: Nº: 125/2020-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.829.256,77 (cinco milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: LIZVALDO TEIXEI-RA EIRELI. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 122/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5340/2019-SE-MUS. CONTRATO: Nº: 126/2020-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.156.956,91 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. MODALI-DADE: Pregão Presencial Nº 122/2019-CPL. PROCESSO ADMI-**NISTRATIVO**: N° 02.19.00.5340/2019–SEMUS. **CONTRATO**: Nº: 128/2020-SEMUS. **OBJETO:** Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.028.574,01 (um milhão vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARÍANA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: I F S NAS-CIMENTO & CIA LTDA EPP. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 122/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5340/2019-SEMUS. CONTRATO: Nº: 129/2020-SE-MUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMEN-TOS, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. VA-LOR GLOBAL: R\$ 2.928.846,50 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº **122/2020-PMP** - REF.: Processo nº 1.717/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEI-RO (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa EXPANSÃO COMERCIO LTDA - OBJETO: fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as Unidades de Atenção Básica em saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 90.885,00 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) - DOTA-ÇAO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PREFEITURA, ÚNIDADE ORÇAMENTARIA: 022600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAU-DE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0318.1758.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 09/04/2020; Término: 31/12/2020 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Rossini Davemport Tavares Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de abril de 2020. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Procedimento de Dispensa nº 008/2020, Contrato 062/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S LABORATO-RIAIS PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO CO-VID-19 (CORONAVÍRUS), Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratados: A PS MACEDO EIRELI, CNPJ nº 35.369.804/0001-47Valor Estimado: R\$ 85.870,65. Assinatura: 09/05/2020.

Procedimento de Dispensa nº 009/2020, Contrato 065/2020. **Objeto**: AQUISIÇÃO TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratados: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS EIRELI, CNPJ n° 02.956.130/0001-28. Valor Estimado: R\$ 16.000,00 . Assinatura: 18/05/2020.

#### CONVOCAÇÃO

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO **CAEMA**

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião, a ser realizada no dia 26 de maio de 2020, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Deliberar sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e o programa de investimentos, conforme art. 38, inciso VII do Estatuto Social da Companhia; 2. Deliberar sobre Planejamento Estratégico 2020/2024, conforme art. 38, inciso XXI do Estatuto Social da Companhia; 3. Subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas – 2019; 4. Deliberar sobre o Processo nº 1518/2020: que trata de Contratação Temporária de Profissionais Especializados, por meio de Processo Seletivo Simplificado nas diversas áreas de atuação da CAEMA; e 5. O que mais ocorrer. São Luís, 18 de maio de 2020. Roberto Santos Matos-Presidente do Conselho. André dos Santos Paula-Presidente da CAEMA

#### **DECRETOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

DECRETO N° 007 DE 09 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVI-DENCIAS. ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. CONSIDERANDO a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão por meio do Decreto nº 05/2020, de 06 de maio de 2020; CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** a Lei complementar 172, de 15 de abril de 2020, e decreto 828, de 15 de Abril de 2020. CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. DECRETA: Art. 1º Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude a decretação de situação de emergência no município. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de R\$ 2.050.000,00 (Dois Milhões e Cinquenta mil reais) § 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.



PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	126	COMBATE AO COVID 19
PROJETO/ATIVIDADE	2030	ENFRENTAMENTO DA EMER-
I ROJETO/ATTVIDADE	4939	GÊNCIA COVID 19

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.30	Material de Consumo	450.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita	150.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	350.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00	0.1.14.000001
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	600.000,00	0.1.14.000001

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de R\$ 2.050.000,00 (Dois Milhões e Cinquenta mil reais).

110 301 0110 2064 00001 11112	IMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
-------------------------------	-------------------------

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Re- curso
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0.1.14.000001

Dotação	10 301 0119 2065 0000	PFS
Orçamentária	10 201 0113 2002 0000	

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.11	Vencimentos e vantagens	150.000,00	0.1.14.000001

Dotação		AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Organia	10 122 1315 1014 0000	UNIDADES MOVEIS DE
Orçamentaria		SAUDE

Ι.	Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4	1.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00	0.1.14.000002

Dotação Orçamentária	10 301 1315 1046 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-------------------------	--------------------------	---

Nat. da	Elemento de	Valor	Fonte de
Despesa	Despesa		Recurso
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00	0.1.14.000002

Dotação	AQUISIÇÃO DE
Orçamentária 10 301 1315 1047 0000	VEÍCULOS PARA FMS

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00	0.1.14.000002

Dotacão		CONSTRUÇÃO AMPL.
Dotação Organizaciónia	10 301 1315 1049 0000	RFORMA DE UNIDADES
Orçamentaria		BASICAS DE SAUDE

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00	0.1.14.000002

Dotação Orçamentária	10 301 0119 2069 0000	MANUTENÇÃO DO FMS
-------------------------	-----------------------	-------------------

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00	0.1.14.000001

Dotação	10 301 0119 2062 0000	MANUTENÇÃO DO FMS
Orçamentaria		,

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Re- curso
3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros PJ	30.000,00	0.1.14.000001

Dotação	10 301 0110 2060 0000	MANUTENÇÃO DO FMS
Orçamentária	10 301 0119 2009 0000	MANOTENÇÃO DO TWIS

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0.1.14.000001

Dotação	10 122 1315 1722 0000	MANUTENÇÃO SMS
Orçamentária	10 122 1315 1722 0000	WITH TENÇITO BIND

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	750.000,00	0.1.14.000001

Dotação	10 302 0017 2024 0000	MANUTENÇÃO DO FMS
Orçamentária	10 302 0017 202 1 0000	WINTER CIENÇITO BOT WIS

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00	0.1.14.000001

Dotação	10 511 131	5 1015 0000	MANUTENÇÃO DO FMS
Orcamentária	1	C 101C 0000	I MAIN OF ELICIPIES

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00	0.1.14.000001

DOTAÇÃO	10 302 0230	MANUTENÇÃO
ORÇAMENTÁRIA	2070 0000	DO PFB

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00	0.1.14.000001	



Dotação Orçamentária	10 302 0017 2078 0000	MANUTENÇÃO DE
		HOSPITAIS UPA POSTOS
		DE SAÚDE.

Nat. da	Elemento de	Valor	Fonte de
Despesa	Despesa		Recurso
3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	0.1.14.000001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE MAIO DE 2020. ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA

DECRETO Nº 11 DE 11 DE MAIO DE 2020. PRORROGA ME-DIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMEN-TO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORO-NAVÍRUS), ALTERA O DECRETO Nº 009 DE 24 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e Decretos Estaduais 35.672/2020, 35.745/2020 e 35.784/2020. CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (CO-VID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde no Brasil e no Maranhão; CONSIDERANDO a edição no dia 11 de maio de 2020 do Boletim Epidemiológico Covid-19 da Secretaria de Estado da Saúde. DECRETA: Art. 1º Como medida necessária e eficaz ao enfrentamento da disseminação do Covid-19 no Município de Cachoeira Grande, ficam mantidas até 31 de maio de 2020 as medidas de prevenção e combate e a suspensão das aulas nas escolas públicas e particulares municipais. Art. 2º É obrigatório, em todo o Município de Cachoeira Grande, a partir de 13 de maio de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, em espaços ou locais públicos, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público. Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em espaços e locais públicos, em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário. Art. 4º. As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Cachoeira Grande (MA), 11 de maio de 2020. Antônio Ataíde Matos de Pinho-Prefeito Municipal de Cachoeira Grande

DECRETO Nº 012 DE 11 DE MAIO DE 2020. Prorroga a vigência das barreiras sanitárias no município de Cachoeira Grande instituídas pelo Decreto Municipal nº 10 de 24 de abril de 2020 e dá outras providências. O Prefeito do município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a edição do Boletim Epidemiológico Covid-19 da Secretaria de Estado da Saúde do dia 11 de maio de 2020. DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 31 de maio de 2020, a vigência das barreiras sanitárias nos moldes que foram instituídas pelo Decreto nº 010 de 24 de abril de 2020. Art. 2º. As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Grande (MA), em 11 de maio de 2020. Antônio Ataíde Matos de Pinho-Prefeito Municipal de Cachoeira Grande

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

DECRETO Nº 012/2020 – GP. DECLARA DE UTILIDADE PÚ-BLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DO-MÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MATÕES – ESTADO DO MARANHÃO. O Prefeito do Município de Matões, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72, inciso V c/c 167, § 3º, da Lei Orgânica do Município, CON-SIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso XXIV, art. 182, § 3°, todos da CF/88 e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º c/c 5º, alínea "m"; e 6°, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, CONSIDERANDO a Lei Municipal n 679, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal para fins de desapropriação de pleno domínio, de imóvel situado no município de matões, e dá outras providências, D E C R E T A: Art. 1º Ficam declarada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, o imóvel de situado nas seguintes coordenadas: Coordenadas em UTM: PT-01 = 0700994 - 9389443; PT-2= 0701309 - 9389433; PT-03 = 0701309-9389433; PT-04 = 07001183 -9389277; totalizando área final de 5 (cinco) hectares. Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a extração de piçarra para fins de utilização e manutenção das ruas e rodovias municipais. Art. 4°. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Prefeitura do Municipal de Matões, 11 de maio de 2020. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal.

#### **EDITAIS**

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 014-PCSDPE, DE 14 DE MAIO DE 2020. Informa sobre a lista dos Defensores Públicos promovidos por antiguidade nas 207ª e 208ª Sessões Extraordinárias do Conselho Superior, ocorridas em 13 e 14 de maio de 2020, conforme os Editais nº 011 e 013 – PCS-DPE, de 11 de maio de 2020. O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 36 da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994, e conforme deliberação do Conselho Superior em suas 207<sup>a</sup> e 208<sup>a</sup> Sessões Extraordinárias, ocorridas em 13 e 14 de maio de 2020: FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no item C do Edital nº 011 - PCSDPE, de 11 de maio de 2020, e no item C do Edital nº 013 - PCSDE, de 11 de maio de 2020, para fins de eventuais impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, que nas 207ª e 208ª Sessões Extraordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ocorridas nos dias 13 e 14 de maio de 2020, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão realizou processo de indicação de membro mais antigo para o preenchimento de 01 vaga pelo critério da antiguidade na 3ª Classe e 1 vaga pelo critério da antiguidade na 2ª Classe da carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo sido promovidos por antiguidade os seguintes defensores públicos:

Vaga aberta	Critério de promoção	Defensor promovido
1 vaga - 3 <sup>a</sup> Classe	antiguidade	MARCOS VINÍCIUS CAMPOS FRÓES- mat. 00392918
1 vaga - 2 <sup>a</sup> Classe	antiguidade	LUCAS HENRIQUE LEITE E CRUZ – mat. 00813880



Para efeitos de início de contagem de prazo para impugnação, nos termos da decisão unânime proferida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na 207ª Sessão Extraordinária, ocorrida nos dias 13 e 14 de maio de 2020, o prazo somente começará a correr após a aprovação e publicização das atas das sessões de promoções, bem como disponibilizados os documentos analisados. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial. Dado e passado no Gabinete da Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em São Luís, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Eu, \_\_\_\_\_\_\_ (Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade), Assessora da Subdefensoria Geral do Estado do Maranhão, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação. Alberto Pessoa Bastos Presidente do Conselho Superior da DPEMA

EDITAL № 015-PCSDPE, DE 14 DE MAIO DE 2020. Informa sobre promovido por merecimento na 207ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, ocorrida em 13 e 14 de maio de 2020, conforme o Editais nº 012 - PCSDPE, de 11 de maio de 2020. O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 36 da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994, e conforme deliberação do Conselho Superior na 207ª Sessão Extraordinária, ocorrida nos dias 13 e 14 de maio de 2020: FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no item K do Edital nº 012 - PCSDPE, de 11 de maio de 2020, para fins de eventuais impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, que na 207ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ocorrida nos dias 13 e 14 de maio de 2020, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão realizou processo de elaboração de lista tríplice para preenchimento de 1 vaga de defensor público da 2ª Classe pelo critério do merecimento, tendo sido promovida a Defensora Pública ISABELA DECHICHE LIBANEO DE SOUZA, matrícula nº 00797260. Para efeitos de início de contagem de prazo para impugnação, nos termos da decisão unânime proferida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na 207ª Sessão Extraordinária, o prazo somente começará a correr após a aprovação e publicização das atas das sessões de promoções, bem como disponibilizados os documentos analisados. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial. Dado e passado no Gabinete da Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em São Luís, aos quatorze dias do mês de maio do ano de (Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade), dois mil e vinte. Eu, Assessora da Subdefensoria Geral do Estado do Maranhão, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação. Alberto Pessoa Bastos Presidente do Conselho Superior da DPEMA

#### **ERRATAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO № 152/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05/03/2020, publicações de Terceiros, Página 41. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA № 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/03/2020, publicações de Terceiros, Página 83. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/03/2020, publicações de Terceiros, Página 83/84. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/03/2020, publicações de Terceiros, Página 84. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/03/2020, publicações de Terceiros, Página 84. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/03/2020, publicações de Terceiros, Página 84. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.



ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14/04/2020, publicações de Terceiros, Página 18. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14/04/2020, publicações de Terceiros, Página 18. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24/04/2020, publicações de Terceiros, Página 37. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Informa a presente ERRATA EM VIRTUDE DE TER SIDO VERIFICADO EQUÍVOCO NA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29/04/2020, publicações de Terceiros, Página 45. ONDE SE LÊ: O presente contrato terá sua execução durante 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo; LEIA-SE: Conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-CONGE-28 DE JANEIRO DE 2020, o presente contrato terá sua execução por um período de 6 (Seis) meses com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2020, apresentando sua vigência por mais 30 dias além desse prazo.

#### **LEIS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 273 DE 18 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES INSALUBRES E SOBRE O PAGA-MENTO DE ADICIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADOS AO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)". EDSON BARROS COSTA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do

Maranhão (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no art. 55 da Lei Municipal nº. 020/1997 e nos termos do que disciplina atividades insalubres e do pagamento de adicional para os profissionais da saúde que estão diretamente ligados ao combate ao novo Corona Vírus (SARS-Cov-2) no município de Olinda Nova do Maranhão, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1°. Os servidores efetivos, contratados e comissionados, lotados no Hospital Municipal Cristino Ananias de Campos e na Coordenação de Vigilância Epidemiológica, que já percebam adicional de insalubridade em qualquer grau, farão jus ao adicional de insalubridade em percentual correspondente ao grau máximo, enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 107 de 06 de maio 2020, em virtude do tratamento de pacientes suspeitos ou portadores do vírus (SARS-Cov-2). § 1º O percentual de que trata o caput deste artigo, referente ao grau máximo de insalubridade, corresponde a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos. Art. 2º. Aos servidores efetivos, contratados e comissionados, lotados no Hospital Municipal Cristino Ananias de Campos e na Coordenação de Vigilância Epidemiológica, que ainda não percebam adicional de insalubridade, bem como aos servidores que porventura forem contratados para combate ao COVID-19, também será assegurado seu recebimento no percentual correspondente ao grau máximo enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 107 de 06 de maio 2020. Art. 3°. A Secretaria de Saúde ficará encarregada de informar a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto nesta Lei, bem como respectiva lotação. §1º. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública, ao cessar esse período pandêmico o servidor voltará a receber o adicional de insalubridade ao percentual concedido no período anterior a calamidade pública. § 2°. Nos casos em que o servidor ou empregado público for afastado de suas atividades por infecção pelo Coronavírus (SARS-Cov-2), o referido adicional permanecerá incorporado ao seu salário. Art. 4°. O pagamento dos adicionais de insalubridade será suspenso na ocorrência dos afastamentos em virtude de: I - licença por motivo de doença em pessoa da família; II - licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; III - licença para o serviço militar; IV - licença para atividade política; V - licença-prêmio; VI - licença para tratar de assuntos particulares; VII - licença para o desempenho de mandato classista; VIII - licença para o tratamento da própria saúde; IX - licença maternidade; X - mudança temporária de função, por qualquer motivo; XI - ser o servidor maior de 60 (sessenta) anos que seja portador de comorbidades, ou aquele de qualquer idade, submetido a tratamento que implique a redução da resistência imunológica. Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Saúde Municipal informar ao Departamento de Recursos Humanos a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos X e XI deste artigo, a fim de que cesse o pagamento do respectivo adicional, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores eventualmente pagos indevidamente. Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, em cada exercício. Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHAO (MA), 18 DE MAIO DE 2020. EDSON BARROS COSTA JÚNIOR-Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 274 DE 18 DE MAIO DE 2020. "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Olinda Nova do Maranhão e dá outras providências, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências". EDSON BARROS COSTA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão (MA), Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina



o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei: Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, profissionais de saúde em caráter emergencial e temporário, para atuação nas unidades vinculadas à rede pública municipal de saúde, em razão de excepcional interesse público. Parágrafo único - Considera-se caráter emergencial e temporário, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 107 de 06 de maio de 2020. Art. 2º. A autorização prevista nesta Lei compreende as seguintes funções e respectivos quantitativos: I – 05 (cinco) Enfermeiros; II – 10 (dez) Técnicos de Enfermagem; III – 2 (dois) Motoristas; IV – 4 (quatro) Agentes de Portaria; V – 5 (cinco) Auxiliares peracionais de Serviços Diversos (OASD); VI – 3 (três) Cozinheiras; VII – 14 (quatorze) Agentes Comunitários de Saúde. Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no caput deste artigo constam no Anexo I desta Lei. Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei. Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - a pedido do contratado; III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante; IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar. Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias. Art. 5º A contratação de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante chamamento público, em virtude do estado de calamidade pública declarado, com publicação de todas suas etapas, respeitados os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência. Parágrafo único - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será constituída comissão por ato do Chefe do Poder Executivo mediante designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 6º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal. Art. 7º As contrações previstas nesta Lei são única e exclusivamente para as atividades relacionadas ao enfrentamento e combate a Pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 107 de 06 de maio de 2020. Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHAO (MA), 18 DE MAIO DE 2020. EDSON BAR-ROS COSTA JÚNIOR-Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 274/2020.

#### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VENCIMENTO INICIAL	СН
Enfermeiro	05	Curso superior em Enfermagem e registro no órgão de classe.	R\$ 2.400,00	40h
Técnico em Enfermagem	10	Ensino médio com- pleto, curso técnico em enfermagem e registro no órgão de classe.	R\$ 1.045,00	40h

		Ensino Médio com-		
Agente Co-		pleto e residir na área		
munitário de	14	da comunidade em	R\$ 1.400,00	40h
Saúde		que atuar, conforme		
		Lei nº 11.350/2006		
		Ensino Fundamental		
Motorista D	02	completo e CNH	R\$ 1.479,40	40h
		categoria "D".		
Auxiliar				
Operacional	05	Ensino Fundamental	De 1 045 00	401
de Serviços	05	incompleto	R\$ 1.045,00	40h
Diversos		_		
Agente de	0.4	Ensino Fundamental	D¢ 1 045 00	401
Portaria	04	incompleto.	R\$ 1.045,00	40h
C . 1 .	02	Ensino Fundamental	D¢ 1 045 00	401
Cozinheira	03	incompleto.	R\$ 1.045,00	40h

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2020. PROCESSO GED Nº 1910040019/2019/SEMA. CONTRATO Nº 20/2019/ASSJUR/SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Rafael Carvalho Ribeiro, CPF Nº 027.092.593-70 e a empresa **D. F. A. BESERRA EIRELI – CNPJ** Nº 18.296.289/0001-01 por Dimas Fernando Alves Beserra, CPF nº 013.181.404-17. **OBJETO:** modificação unilateral do Contrato nº 20/2019/ASSJUR/SEMA, por parte da Administração, visando à alteração de Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: PROGRAMA: 0355; AÇÃO: 4589; FUNÇÃO: 18; SUBFUN-ÇÃO: 541; UG: 200901/20901; FONTE: 107; SUBAÇÃO: 013212; ND: 339039. PROGRAMA: 0614; AÇÃO: 4269; FUNÇÃO: 18; SUBFUNÇÃO: 541; UG: 200902/20902; FONTE: 107; SUBAÇÃO: 016158; ND: 339039. DATA DA ASSINATURA: 14.05.2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís – MA. ASSINATURA: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís (MA), 18 de maio de 2020.RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente

## TERMO DE COLABORAÇÃO

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CE-LEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENI-TENCIÁRIA - SEAP E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AS-SISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC DE TIMON-MA. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob nº 13.127.340/0001-20, São Luís – MA, com sede na Rua Gabriela Mistral, 716- Vila Palmeira, doravante denominada ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em São Luís - MA, portador de RG nº MG-5.915.287 e do CPF/MF Nº 976.346.386.68, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DO MUNICÍPIO DE TI-MON, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 15.390.473/0001-10, com sede na Avenida Luís Firmino de Sousa, N°4000, Mutirão-Timon-MA, CEP: 65.635-468, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SO-CIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACHADO (Presidente), residente e domiciliada em Rua Lourdes Carlos de Oliveira, Nº110, bairro Santo Antônio- Timon-MA, CEP: 65.630-350, portadora do RG/RNE: 635.080 SSP/PI, CPF nº 259.650.003-59, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e, bem como, demais legislação que rege a matéria, consoante o processo administrativo nº 0063602/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 - O presente Termo de Colaboração, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade através da Gestão Compartilhada do Centro de Reintegração Social de Timon, com a aplicação da Metodologia APAC e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa, e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica e escolar), nos Regimes fechado, semiaberto e aberto mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGA-ÇÕES. 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRA-ÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, às referidas organizações, eventuais alterações no seu conteúdo; b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil; c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; d) liberar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração até o 10º (décimo) dia útil do mês correspondente ao período do repasse às OSC que se encontrem em situação regular de entrega de prestação de contas e documentação fiscal e jurídica dentro do prazo de validade. e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos; h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. k) realizar reuniões periódicas com a OSC para análise e orientações referentes ao andamento do Termo de Colaboração. 1) manifestar-se sobre as solicitações diversas da OSC em até 30 (trinta) dias. m) efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução das atividades do Termo de Colaboração, conforme disposto na Cláusula Quarta. n) supervisionar a equipe de trabalho da OSC nas questões técnicas, administrativas e metodológicas, avaliando a execução da parceria, propondo as reformulações que entender cabíveis de acordo com o PLANO DE TRABALHO. o) avaliar mensalmente: 1. Relatórios apresentados pela OSC; 2. Cumprimento do Termo de Colaboração firmado, registrando por meio de "Relatório Mensal de Gestão" toda e qualquer ocorrência relativa ao Termo de Colaboração. p) promover a formação e a capacitação continuada dos profissionais atuantes no Termo de Colaboração nas áreas técnica, adminis-

trativa e financeira pelos setores de competência da SEAP. q) cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e demais legislações de regência. II - DA OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) manter escrituração contábil regular; b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração; c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no PARÁGRAFO ÚNICO do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15; d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 com alterações introduzidas pela Lei 13.204/15; e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, bem como aos locais de execução do objeto; f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto não previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. Ressalta-se ainda que diante da ausência de homologação de acordo/convenção coletiva da categoria, o reajuste salarial será de acordo com o índice do salário mínimo; h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; i) Iniciar o objeto do ajuste, na data de publicação deste, devidamente aprovado pela Administração Pública; j) respeitar e atender, no que couber, todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis à sua atividade, bem como satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de colaboração. k) executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO; l) manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pela SEAP; m) não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Termo de colaboração firmado; n) resguardar o sigilo dos dados ou informações a que tenha acesso, referente ao objeto do presente Termo de Colaboração, das atividades desenvolvidas para consecução deste e, dos recuperandos, inclusive após término do Termo de colaboração, salvo se expressamente autorizada pela SEAP; o) comunicar à SEAP toda e qualquer alteração efetuada em seu contrato social ou estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por Ofício numerado e assinado, apresentando documentos originais e registrados, quando couber, ou regularmente autenticados para elaboração do respectivo instrumento legal. p) aplicar os recursos financeiros repassados observando-se, rigorosamente, o constante no PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pela Administração Pública; q) selecionar rigorosamente o quadro de profissionais que formarão a equipe operacional da OSC, com a finalidade de garantir um corpo funcional compatível com as especificações disposta na Portaria Normativa nº 258/14 da SEJAP, no que se refere à organização administrativa das APAC's, quantidade de profissionais, formação estabelecida para cada cargo e carga horária de trabalho proposta; r) contratar profissionais qualificados, que executarão suas atividades, em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste termo de colaboração e execução do PLANO DE TRABALHO, em atendimento ao que determina a Portaria nº 258/14/SEJAP. s) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, por meio de prestação de contas parcial e final, observados os prazos abaixo delineados: 1. Prestação de Conta Final no prazo de até noventa dias contados do término de cada exercício financeiro; 2. Prestação de Contas Parcial apresentada pela OSC ao final de cada quadrimestre, no prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final daquele marco temporal. 2.1. A apresentação da prestação de contas da primeira parcela é condição para recebimento da terceira parcela; a apresentação da prestação de contas da segunda parcela, condição para recebimento da quarta parcela, e assim por diante. t) cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e outras legislações de regência. u) sujeitar-se, quando da aquisição dos bens e serviços delimitados no Plano de Trabalho que integra o presente Termo, à procedimentos análogas aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, devendo, esta última ser compatível com o preço de mercado, nos termos da legislação vigente, comprovado por meio de pesquisa de preços no mercado ou outras fontes idôneas, com no mínimo três propostas de fornecedores ou prestadores de serviços. u.1) Nas hipóteses de identificada a exclusividade do fornecedor ou prestador de serviços, esta condição deverá ser devidamente comprovada nos autos do processo mencionado na alínea "u". v) Enviar à esta Secretaria os formulários referentes ao GESPEN, mensalmente e devidamente respondidos, de acordo com os prazos estabelecidos e manuais fornecidos por esta SEAP-MA, à OSC. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração são no montante total de R\$ 3.407.598,45 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. 3.2 - A ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 1.182.763,54 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício de 2020, de R\$ 1.682.266,35 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no exercício de 2021 e de R\$ 542.568,56 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2022, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme discriminação abaixo: Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária Unidade Orçamentária: 56.101 – SEAP Função: 14 Sub-Função: 421 Programa: 0554 Ação: 4244 - Manutenção e Ampliação da Metodologia APAC Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 0101 3.3. Tratando-se de parceria com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA, MOVIMENTAÇÃO E APLI-CAÇÃO DOS RECURSOS. 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcelas quadrimestrais de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada à este instrumento. 4.2. Neste caso específico o desembolso do recurso ocorrerá em 06 (seis) parcelas. 4.3. O atendimento no quadrimestre do número de recuperandos menor que o estipulado no Plano de Trabalho, implicará em dedução proporcional do valor previsto na Planilha B2 (supressão). 4.4. A Administração Pública repassará até o 10º (décimo) dia útil do mês que compõem o período do repasse para as OSC, os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso, desde que se ache em situa-

ção regular, conforme previsto no art. 8º da Portaria nº 258/14/SEJAP. 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Ainda que haja impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admite-se a realização de pagamentos em espécie, conforme previsto no item 5.7 deste Termo de Colaboração. 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. 4.8. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. 4.9. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. 4.10. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração; III. quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 4.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS. 5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII. transferências de novos recursos no âmbito das parcerias em execução, executando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. 5.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria: I. Aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. II. A OSC estará sujeita a realizar os procedimentos análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, que deve ser compatível com o de mercado, nos termos da legislação vigente. III. No caso de dispensa de licitação, a OSC deverá comprovar que realizaram pesquisa de preços no mercado ou em outras fontes idôneas, com no mínimo três propostas de fornecedores ou prestadores de serviços, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 da Instrução Normativa nº 18 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. IV. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; V. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija. 5.4. A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios. 5.5. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes. 5.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. 5.7. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, podendo ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial. 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração. 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONI-TORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO. 7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação composta de 03 (três) servidores designados conforme Portaria nº 425/2020 - SEAP/MA de 17 de abril de 2020. 7.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio do Gestor designado pela Portaria nº 427/2020 - SEAP/MA, de 17 de abril de 2020, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término de cada quadrimestre correspondente ao repasse e aplicação dos recursos provenientes desta Parceria, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil. 7.3. O relatório técnico de monitoramento e avalia-

ção da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III. valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração; V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.4. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. 7.5. Na hipótese de inexecução por culpa da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, exclusivamente para assegurar o atendimento a serviços essenciais à população: I. retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II. assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZA-ÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I. extrato da conta bancária específica; II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria; III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. VII. relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; VIII. relatório de execução financeira do Termo de Colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese do cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado. 8.2. A Administração Pública deverá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria. 8.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I. relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. III. extrato da conta bancária específica; IV. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria; V. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; VI. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VIII. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso; IX. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; X. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração; 8.4. A organização da sociedade civil, deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido na Cláusula Segunda, item 2.1, inciso II, alínea "s", número 2, do presente Termo. 8.5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei 13.204/15, deverão, obrigatoriamente, mencionar: I. os resultados já alcançados e seus benefícios; II. os impactos econômicos ou sociais; III. o grau de satisfação do público-alvo; IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 8.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará o prazo legal de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento daquela ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, devendo concluir, alternativamente, pela: I. aprovação da prestação de contas; II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.8. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II. nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. 8.9. As prestações de contas serão avaliadas: I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III Irregulares, quando comprovada qualquer das se-

guintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 8.11. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.8.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto. 9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração. 9.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RES-PONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES. 10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei 13.204/15, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:I. advertência; II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES. 11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. 11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DE-NÚNCIA E DA RESCISÃO. 12.1. O presente termo de colaboração poderá ser: I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens auferidas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II. rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão unilateral da parceria não impede a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo de colaboração. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PUBLICIDADE: 13.1. A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁU-SULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS. 14.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I. as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, ou correio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLAUSULA RESOLUTIVA: 15.1. Na hipótese de a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração e seus aditivos ser rejeitada, ou aprovada com ressalvas, a presente parceria será, respectivamente: a) Rescindida de forma incontinente, em estrita observância ao inciso IV do Art. 39 da Lei 13.019/2014 e à Instrução Normativa nº 18/2008 do TCE/MA; ou b)Suspensa para saneamento das incongruências apontadas na decisão administrativa mencionada no caput. b.1) Caso a OSC não realize o saneamento, em questão, no prazo fixado pela Administração Pública, a parceria será rescindida de plano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Termo de Colaboração e instauração de Tomada de Contas Especial. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES. 16.1. Verificadas quaisquer das hipóteses enumeradas no artigo 39, da Lei 13.019/2014, durante a vigência desta Parceria, será vedada a transferência de novos recursos. PARÁGRAFO ÚNICO - A vedação, ora consignada, será flexibilizada no que concerne ao repasse de verbas destinadas à continuidade de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população beneficiária da política pública implementada por meio desta Parceria, desde que de-

vida e fundamentadamente autorizada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, sob pena de responsabilização solidária. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO. 17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de São Luís, comarca da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. São Luís, 19 de maio de 2020. MURILO AN-DRADE DE OLIVEIRA-Secretário de Estado de Administração Penitenciária-CNPJ/MFnº 13.127.340/0001-20-ADMINISTRADOR PÚBLICO. MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACHADO-Presidente da APAC de Timon-CNPJ/MF nº 15.390.473/0001-10-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## TERMOS DE COOPERAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE CO-OPERAÇÃO N.º 22/2020/SEGOV/MA. PARTES: SECRETA-RIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ/MF n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDI-NO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, CNPJ/MF n.º 02.973.240/001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF n.º 912.886.063-20. OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo estabelecer regime de cooperação mútua entre a SECRE-TARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/ MA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA, tendo como objeto a descentralização de recursos junto a SEPLAN para assegurar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades de transferência de pacientes com diagnóstico de COVID-19, das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs (Dez unidades em São Luís: UPA Araçagy, UPA Itaqui Bacanga, UPA Vinhais, UPA Cidade Operária e UPA Parque Vitória. E duas unidades em Imperatriz: UPA Estadual e Upa Municipal) para os Hospitais de Referência no tratamento da COVID-19. DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO: A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA, obriga-se a cumprir fielmente as diretrizes, cláusulas e obrigações que regem as partes deste Acordo, conforme consta o Termo de Referência. DOS RECURSOS OR-CAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21091; UG: 210901; Gestão: 21901; ÓRGÃO: 11124; GND: 44905224; FONTE: 121; TOTAL: R\$1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 13.979/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 19/05/2020. São Luís, 19 de maio de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRE-TÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE CO-OPERAÇÃO N.º 23/2020/SEGOV/MA. PARTES: SECRETA-RIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, CNPJ/MF n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDI-NO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, CNPJ/MF n.º 02.973.240/001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF n.º 912.886.063-20. OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo estabelecer regime de cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO—SEGOV/



MA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA, tendo como objeto a descentralização de recursos junto a SEPLAN para assegurar a contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, em aeronave bimotor para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AEREA, cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, com intuito de garantir o acesso a assistência à saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos da PANDEMIA, dentro do Estado do Maranhão, em favor dos pacientes em tratamento da COVID-19, conforme detalhamento no Termo de Referência. DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO: A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA, obriga-se a cumprir fielmente as diretrizes, cláusulas e obrigações que regem as partes deste Acordo, conforme consta o Termo de Referência. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21091; UG: 210901; Gestão: 21901; ÓRGÃO: 11124; GND: 309099; FONTE: 121; TOTAL: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 13.979/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 19/05/2020. São Luís, 19 de maio de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO SE-CRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CARLOS EDUARDO **DE OLIVEIRA LULA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** 

#### TERMO DE FOMENTO

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETA-RIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP E A FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - FBAC. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob nº 13.127.340/0001-20, São Luís-MA, com sede na Rua Gabriela Mistral, nº 716- Vila Palmeira, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ES-TADUAL, neste ato representada pelo Secretário MURILO AN-DRADE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em São Luís - MA, portador de RG nº MG-5.915.287 e do CPF/MF Nº 976.346.386-68, e a FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - FBAC, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 01.528.418/0001-39, com sede na RUA JOÃO NOGUEIRA DOS SANTOS, 346 - Bairro NOGUEIRINHA, CEP 35.680-250, Itaúna/ MG, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) VALDECI ANTONIO FERREIRA (Presidente), portador do RG nº M-2.581.705 SSP/MG e CPF nº 455.734.766-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMEN-TO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº13.204 de 14 de dezembro de 2015 e, bem como, demais legislação que rege a matéria, consoante o processo administrativo nº 63969/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade através da Gestão Compartilhada dos Centros de Reintegração Social do Maranhão, com a aplicação da Metodologia APAC e consistente na prestação de serviços de assessoria, fiscalização e monitoramento da correta aplicação do método APAC de recuperação de presos, pelas APAC's - As-

sociação de Proteção e Assistência aos Condenados, já instaladas e filiadas e daquelas que estão em processo de instalação no Estado do Maranhão. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES. 2.1 -São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-CA ESTADUAL: a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo; b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; d) liberar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO até o 10º (décimo) dia útil do mês correspondente ao período do repasse às OSC que se encontrem em situação regular de entrega de prestação de contas e documentação fiscal e jurídica dentro do prazo de validade. e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos; h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. k) realizar reuniões periódicas com a OSC para análise e orientações referentes ao andamento do TERMO DE FOMENTO. 1) manifestar-se sobre as solicitações diversas da OSC em até 30 (trinta) dias. m) efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução das atividades do TERMO DE FOMENTO, conforme disposto na Cláusula Quarta. n) supervisionar a equipe de trabalho da OSC nas questões técnicas, administrativas e metodológicas, avaliando a execução da parceria, propondo as reformulações que entender cabíveis de acordo com o PLANO DE TRABALHO. o) avaliar mensalmente: 1. Relatórios apresentados pela OSC; 2. Cumprimento do TERMO DE FOMENTO firmado, registrando por meio de "Relatório Mensal de Gestão" toda e qualquer ocorrência relativa ao TERMO DE-FOMENTO. p) promover formação e a capacitação continuada dos profissionais atuantes no TERMO DE FOMENTO nas áreas técnica, administrativa e financeira pelos setores de competência da SEAP. q) cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e demais legislações de regência. II-DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) manter escrituração contábil regular; b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO; c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no PARÁGRAFO ÚNICO do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 com alterações introduzida pela Lei nº 13.204/15; d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 com alterações introduzidas pela Lei 13.204/15; e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, bem como aos locais de execução do objeto; f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, devendo este obedecer aos reajustes com base no salário mínimo nacional, nos limites do art. 46, I da Lei 13.019/2014, nunca superior ao percentual de reajuste consignado no relatório de cálculos do Plano de Trabalho; previdenciários; fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto não previsto no TERMO DE FO-MENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FO-MENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; i) Iniciar o objeto do ajuste, na data de publicação deste, devidamente aprovado pela Administração Pública; j) respeitar e atender, no que couber, à todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis à sua atividade, bem como satisfazer às exigências legais decorrentes da execução do presente TERMO DE FOMENTO. k) executar o objeto do TERMO DE FOMENTO rigorosamente de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO; l) manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pela SEAP; m) não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o objeto do TERMO DE FOMENTO firmado; n) resguardar o sigilo dos dados ou informações a que tenha acesso, referente ao objeto do presente TERMO DE FOMENTO, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos recuperandos, inclusive após o término do TERMO DE FOMENTO, salvo se expressamente autorizada pela SEAP; o) comunicar à SEAP toda e qualquer alteração efetuada em seu contrato social ou estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por Oficio numerado e assinado, apresentando documentos originais e registrados, quando couber, ou regularmente autenticados para elaboração do respectivo instrumento legal. p) aplicar os recursos financeiros repassados observando-se, rigorosamente, o constante no PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pela Administração Pública; q) contratar profissionais qualificados, que executarão suas atividades, em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO e execução do PLANO DE TRABALHO, em atendimento ao que determina a Portaria nº 258/14/SEJAP. r) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, por meio de prestação de contas parcial e final, observados os prazos abaixo delineados: 1. Prestação de Conta Final no prazo de até noventa dias contados do término de cada exercício financeiro; 2. Prestação de Contas Parcial apresentada pela OSC ao final de cada quadrimestre, no prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final daquele marco temporal. 2.1. A apresentação da prestação de contas da primeira parcela é condição para o recebimento da terceira parcela; a apresentação da prestação de contas da segunda parcela, condição para recebimento da quarta parcela, e assim por diante. s) cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e outras legislações de regência. t) sujeitar-se, quando da aquisição dos bens e serviços delimitados no Plano de Trabalho que integra o presente Termo, a procedimentos análogas aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, devendo, esta última ser compatível com o preço de mercado, nos termos da legislação vigente, comprovado por meio de pesquisa de preços no mercado ou outras fontes idôneas, com no mínimo três propostas de fornecedores

ou prestadores de serviços. u) Nas hipóteses de identificada a exclusividade do fornecedor ou prestador de serviços, esta condição deverá ser devidamente comprovada nos autos do processo mencionado na alínea"t". v) Assessorar, orientar e auxiliar as APACs do Maranhão durante toda a execução da parceria, tanto quanto a aplicação da Metodologia APAC, como na instrução do processo de prestação de contas, acompanhando principalmente os prazos, bem como promover ações que diminuam os vícios que possivelmente possa surgir e que poderá acarretar a reprovação das contas. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1-Os recursos financeiros para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO são no montante total de R\$ 665.322,78 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. 3.2-A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de R\$ 228.829,46 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) no exercício de 2020, de R\$ 327.369,99 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) no exercício de 2021, e R\$ 109.123,33 (cento e nove mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) no exercício de 2022 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme discriminação abaixo: Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária Unidade Orçamentária: 56.101 -SEAP Função: 14 Sub-Função: 421 Programa: 0554 Ação: 4244 -Manutenção e Ampliação da Metodologia APAC Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 0101 3.3. Tratando-se de parceria com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA, MOVIMENTA-ÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcelas quadrimestrais de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 4.2. Neste caso específico o desembolso do recurso ocorrerá em 06 (seis) parcelas. 4.3. A Administração Pública repassará até o 10º (décimo) dia útil do mês que compõem o período do repasse para as OSC, os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso, desde que se ache em situação regular, conforme previsto no art. 8º da Portaria nº 258/14/ SEJAP. 4.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Ainda que haja impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admite-se a realização de pagamentos em espécie, conforme previsto no item 5.7 deste TERMO DE FO-MENTO. 4.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. 4.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. 4.7. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. 4.8. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. 4.9. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos: I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no TERMO DE FOMENTO; III. quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 410. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS. 5.1. O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou do representante da ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I. utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto da parceria; II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII. transferências de novos recursos no âmbito das parcerias em execução, executando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada decisão do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. 5.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria: I. aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e previstos em Plano de Trabalho. II. a OSC estará sujeita a realizar os procedimentos análogos aos previstos na lei de licitações e contratos administrativos, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, que deve ser compatível com o de mercado, nos termos da legislação vigente. III. No caso de dispensa de licitação, a OSC deverá comprovar que realizaram pesquisa de preços no mercado ou em outras fontes idôneas, com no mínimo três propostas de fornecedores ou prestadores de serviços, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 da Instrução Normativa nº 18 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. IV. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; V. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija. 5.4. A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios. 5.5. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes. 5.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGA-

NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. 5.7. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço. CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1 O presente TERMO DE FOMENTO vigerá por 24 meses a partir do primeiro dia seguinte da publicação de seu extrato na imprensa oficial. 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO. 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZA-ÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação composta de 03 (três) servidores designados conforme Portaria nº 450/2020 - SEAP/MA de 24 de abril de 2020. 7.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio do Gestor designado pela Portaria nº 451/2020 – SEAP/MA, de 24 de abril de 2020, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante TERMO DE FOMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término de cada quadrimestre correspondente ao repasse e aplicação dos recursos provenientes desta Parceria, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. 7.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III. valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE FOMENTO; V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.4. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. 7.5. Na hipótese de inexecução por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, exclusivamente para assegurar o atendimento a serviços essenciais à população: I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II. assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1 - A

prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I. extrato da conta bancária específica; II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZA-ÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria; III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V. relação de bens VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. VII. relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; VIII. relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese do cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado. 8.2. A Administração Pública deverá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria. 8.3. A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMEN-TO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II. relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. III. extrato da conta bancária específica; IV. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria; V. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; VI. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VII. relação de bens adquiridos, produzidos ou VIII. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso; IX. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; X. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO; 8.4. A organização da sociedade civil, deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido na Cláusula Segunda, item 2.1, inciso II, alínea "r", número 2, do presente Termo. 8.5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei 13.204/15, deverão, obrigatoriamente, mencionar: I. os resultados já alcançados e seus benefícios; II. os impactos econômicos ou sociais; III. o grau de satisfação do público-alvo; IV.a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 8.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará o prazo legal de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do recebimento daquela ou do cumpri-

mento de diligência determinada pela Administração Pública, devendo concluir, alternativamente, pela: I. aprovação da prestação de contas; II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.8. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. PARA-GRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. 8.9. As prestações de contas serão avaliadas: I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 8.11. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. 8.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. 9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto. 9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO. 9.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. CLÁU-SULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SAN-ÇÕES. 10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei 13.204/15, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES. 11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO. 11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, 11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO. 12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser: I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens auferidas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II. rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5°, LV, da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas

Especial. PARAGRAFO ÚNICO - A rescisão unilateral da parceria não impede a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste TERMO DE FOMENTO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE. 13.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUAR-TA - DAS CONDIÇÕES GERAIS. 14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I. as comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por correspondência, ou correio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA. 15.1. Na hipótese de a prestação de contas relativa ao Termo de Fomento3 e seus aditivos ser rejeitada, ou aprovada com ressalvas, a presente parceria será, respectivamente: a) Rescindida de forma incontinente, em estrita observância ao inciso IV do Art. 39 da Lei 13.019/2014 e à Instrução Normativa nº 18/2008 do TCE/MA; ou a.1) Suspensa para saneamento das incongruências apontadas na decisão administrativa mencionada no caput. b.1) Caso a OSC não realize o saneamento, em questão, no prazo fixado pela Administração Pública, a parceria será rescindida de plano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Decima deste TERMO DE FOMENTO e instauração de Tomada de Contas Especial. c) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES. 16.1. Verificadas quaisquer das hipóteses enumeradas no artigo 39, da Lei 13.019/2014, durante a vigência desta Parceria, será vedada a transferência de novos recursos. PARÁGRAFO ÚNICO - A vedação, ora consignada, será flexibilizada no que concerne ao repasse de verbas destinadas à continuidade de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população beneficiária da política pública implementada por meio desta Parceria, desde que devida e fundamentadamente autorizada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, sob pena de responsabilização solidária. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO. 17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Luís - Comarca da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. São Luís, 19 de maio de 2020. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA-Secretário de Estado da Administração Penitenciária-Assinatura do representante legal da administração pública estadual. VALDECI ANTÔ-NIO FERREIRA-Diretor Geral da FBAC/Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

#### **CASA CIVIL**

#### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

MARCELO TAVARES SILVA

Governador Secretário-Chefe da Casa Cilvil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático:
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

## 

**PUBLICAÇÕES** 

#### VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do diaR\$	0,80
Após 30 dias de circR\$	1,20
Por exerc. decorridoR\$	1,50

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.